



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2023

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAS), por meio de sua presidente, Sra. Geórgia Ramos Tomasi e da Comissão Executiva do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Leis Municipais, Decretos Municipais e demais legislações pertinentes à matéria que autoriza a realização do CONCURSO PÚBLICO: Lei Complementar nº 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar nº 462/2014 e alterações e Decreto Municipal nº 22.763/2023, torna público por intermédio da empresa RHS CONSULT LTDA, por viés do processo licitatório de nº 35/2022, a abertura de CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores da FAS, do Município de Caxias do Sul (RS), sob o regime estatutário.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **CONCURSO PÚBLICO** será elaborado e executado pela empresa **RHS CONSULT LTDA.**, situada na Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo/SP, CEP: 08110-110, em conformidade com as instruções contidas neste edital e seus anexos, com base no contrato nº **023/2023** e conforme **Decreto nº 13.156/2007** e alteração.
2. A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes ao concurso dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e local:
 - a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul;
 - b) no mural de publicações da sede administrativa da FAS, localizado na rua Os Dezoito do Forte, 423, bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Caxias do Sul (RS); e
 - c) nos sites da RHS Consult Ltda. www.rhsconsult.com.br e da FAS www.fas.caxias.rs.gov.br.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este **CONCURSO PÚBLICO**, nos meios e local de divulgação supracitados, não podendo, a qualquer tempo, alegar desconhecimento.
4. Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações deverá ser feita à **RHS CONSULT LTDA** por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br ou telefone **(11) 4144-2160**.
5. Quando o atendimento se fizer por meio do e-mail, fica o candidato ciente do prazo mínimo de 24 horas para uma resposta, podendo esse prazo ser menor ou maior, dependendo de sua demanda.
6. As datas informadas para publicações e eventos deste **CONCURSO PÚBLICO**, constantes no **ANEXO I – Cronograma** deste edital, **são estimativas prováveis, desta forma poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com a disponibilidade da FAS e da Banca RHS Consult**, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração, sendo responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações nos meios e local de divulgação supracitados.
7. As datas das provas poderão ser alteradas em decorrência de retificação ou caso se verifique a impossibilidade de realização das mesmas.
8. O edital de convocação para as provas poderá determinar os critérios necessários para ingresso nos locais de prova e realização da mesma, visando atender às legislações relativas ao enfrentamento de epidemias vigentes à época da prova.
9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo formalizar seu pedido, devidamente fundamentado, em até **03** dias úteis após a sua publicação, por meio do endereço eletrônico atendimento@rhsconsult.com.br.
10. É obrigação do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital e acompanhar todos os demais editais referentes ao andamento do presente **CONCURSO PÚBLICO**, sendo-lhe assegurado, durante todo o curso do certame, o direito à ampla defesa e ao contraditório.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E CARGOS

1. O **CONCURSO PÚBLICO** destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de cargos públicos a seguir e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.
2. A aprovação/classificação no **CONCURSO PÚBLICO** não asseguram ao candidato a posse no cargo, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da FAS, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.
3. As provas ocorrerão em horários distintos, objetivando assim a ampla concorrência em até dois cargos, a todos os candidatos, desde que os horários de aplicação das provas sejam compatíveis com os cargos desejados. (Verificar o quadro de horários de aplicação das provas, constante no item 5 deste Capítulo).
4. As provas serão divididas por cargos, de acordo com o item 6 – Relação de Cargos e Vagas. Dessa forma, os candidatos poderão se inscrever para concorrer em até dois cargos distintos, desde que estes estejam em turnos diferentes. Aos candidatos que se inscreverem para dois cargos com o mesmo turno de prova, estes deverão optar por um dos cargos no dia da prova objetiva.
5. Quadro de horários para conhecimento de todos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HORÁRIO DE PROVA
NÍVEL SUPERIOR	MANHÃ
NÍVEL MÉDIO	TARDE
NÍVEL FUNDAMENTAL	MANHÃ

6. RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	AFRODESCENDENTES	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A POSSE	VENCIMENTO (DEZEMBRO/2023))	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA	CR	*	*	*	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA D OU SUPERIOR; COMPROVANTE DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, DE CASSAÇÃO DA CNH OU DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR, NOS ÚLTIMOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES ANTERIORES À POSSE; E EXAME TOXICOLÓGICO COM RESULTADO NEGATIVO E VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES À POSSE.	R\$ 3.035,62	40 horas
AGENTE ADMINISTRATIVO	CR	*	*	*	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 3.902,95	40 horas
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR	*	*	*	ENSINO MÉDIO COMPLETO; CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R\$ 4.770,31	40 horas
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	*	*	*	ENSINO MÉDIO COMPLETO; CURSO TÉCNICO EM	R\$ 4.770,31	40 horas



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	AFRODESCENDENTES	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A POSSE	VENCIMENTO (DEZEMBRO/2023))	CARGA HORÁRIA SEMANAL
					INFORMÁTICA DE NÍVEL MÉDIO OU PÓS-MÉDIO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 900 (NOVECENTAS) HORAS		
ASSISTENTE SOCIAL	01	01	*	*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R\$ 4.770,31	20 horas
CONTADOR	01	01	*	*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R\$ 9.757,36	40 horas
PSICÓLOGO	01	01	*	*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R\$ 4.770,31	20 horas
NUTRICIONISTA	CR	*	*	*	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO	R\$ 4.770,31	20 horas

* Vagas que poderão ser preenchidas nos termos das Leis Municipais nº 4.912/1998 e alteração, e nº 6.377/2005, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.

CR: Cadastro Reserva

OBS.: O SERVIDOR FARÁ JUS A AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$35,07 DIA (22 VALES-ALIMENTAÇÃO POR MÊS), PODENDO, AINDA, SEREM CONCEDIDOS OUTROS BENEFÍCIOS/VANTAGENS/GRATIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E/OU QUE ENTRAR EM VIGOR.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.
2. Às **23h59min** do último dia de inscrição (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**), constante no Anexo I deste edital, o formulário eletrônico de inscrição não será mais disponibilizado.
3. **PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: de 23/12/2023 até 21/01/2024.**
4. **O último dia para pagamento da taxa de inscrição será dia 22/01/2024.**
5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma estipulada neste edital.
6. O valor correspondente à taxa de inscrição será de: **R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de Ensino Fundamental; R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Ensino Médio; R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para os cargos de Ensino Superior.**
7. **Para se inscrever, o candidato deverá:**
 - 7.1. Acessar o site www.rhsconsult.com.br durante o período de inscrição, por meio do link correlato ao **CONCURSO PÚBLICO** da **FAS**;
 - 7.2. Digitar o número do seu CPF, preencher todos os dados solicitados NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO e **CONFIRMAR OS DADOS, EM SEGUIDA, LOGAR NO SISTEMA COM LOGIN E SENHA INDIVIDUAL CRIADOS NO ATO DO**



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CADASTRO, SELECIONAR O CARGO PRETENDIDO À CONCORRÊNCIA, VERIFICAR AS INFORMAÇÕES INSERIDAS E, POSTERIORMENTE, CLICAR EM FINALIZAR INSCRIÇÃO;

- 7.3. Ler e estar de acordo com o edital;
- 7.4. Imprimir o comprovante de inscrição;
- 7.5. Imprimir o boleto bancário;
- 7.6. Efetuar o pagamento do boleto bancário, nos locais indicados no item 2 do Capítulo V, até a data limite expressa no Anexo I do presente edital.
- 7.7. A **RHS CONSULT**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento posterior à data final de pagamento.
- 7.8. **NÃO** será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, pix, cheque, depósito ou transferência entre contas, sendo que o único meio de pagamento para participação do **CONCURSO PÚBLICO** será por meio da quitação do boleto bancário.
8. A inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9. A **FAS** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores e etc. causados pelo próprio candidato no ato de sua inscrição.
10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
11. Salvo as situações a que, comprovadamente der causa, a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamentos das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidade conveniada no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
12. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto no item anterior.
13. Não será deferida para participação do certame a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estipulado neste edital.
14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outro cargo ou qualquer outra alegação, o valor pago para fins de taxa de inscrição é único e exclusivo para o cargo pago e para o candidato detentor do boleto bancário.
15. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação do pagamento de sua inscrição nos termos deste edital pela empresa **RHS CONSULT LTDA**.
16. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à **RHS CONSULT LTDA** cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
17. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, afrodescendentes ou, ainda, interessados na isenção da taxa de inscrição, deverão verificar os capítulos próprios deste edital (**Capítulo VIII – DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU AFRODESCENDENTES** e **Capítulo VI – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA OU SANGUE**), para encaminhamento de documentos necessários via Upload no sistema de inscrição.
18. **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DO DIA 23/12/2023 ÀS 00H00 ATÉ O DIA 21/01/2024 ÀS 23H59MIN, HORÁRIOS DE BRASÍLIA.**
19. **A inscrição no presente concurso implica na expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.**

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. As provas deste **CONCURSO PÚBLICO** serão aplicadas no **Município de Caxias do Sul (RS)** e acontecerão em períodos a serem divulgados posteriormente, no ato de convocação para prova objetiva, nas datas definidas no cronograma constante do Anexo I deste edital.
2. **Se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas forem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário.**
3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo, após o encerramento das inscrições, mesmo que não tenha efetuado o pagamento, ou ainda após o pagamento do valor da inscrição.
4. No caso de necessidade de alteração, durante o período de inscrições, o candidato deverá realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto bancário.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

5. **Salvo no caso de anulação do CONCURSO PÚBLICO, não haverá devolução do valor da inscrição.**
6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
8. As informações prestadas no formulário de inscrição (Internet) serão de total responsabilidade do candidato.
9. A **FAS** e a **RHS CONSULT LTDA.**, não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento, alimentação e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste **CONCURSO PÚBLICO**.
10. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O pagamento deverá ser realizado por meio do boleto bancário.
2. O boleto bancário será emitido no ato da inscrição e seu pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, casas lotéricas e demais agências credenciadas com as instituições bancárias. O boleto somente terá seu pagamento confirmado em até 72 horas posteriores ao pagamento efetuado, devido ao retorno enviado pela rede bancária.
3. O boleto bancário ficará disponível para geração e **impressão de 2ª via**, caso seja necessário, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, por meio do login e senha na área do candidato, até **23h59min** do último dia de pagamento previsto no Anexo I – Cronograma deste edital, ficando todos os candidatos cientes e de acordo com os horários mencionados para início e término das inscrições, sendo desde já indeferidos pedidos de emissão de boletos posteriores aos horários previstos.
4. **O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.**
5. O candidato será considerado inscrito no **CONCURSO PÚBLICO** somente após o recebimento da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição.
6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos da taxa de inscrição realizados via postal, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, pix, por transferência entre contas-correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e/ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.
7. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, **o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado para efetuar seu pagamento**, desde que o pagamento seja feito no período determinado. Portanto, o candidato deve realizar o pagamento antecipadamente para evitar eventos adversos.
8. **O comprovante de pagamento da taxa de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros e, o comprovante de pagamento, em que conste a quitação do documento até o último dia previsto para o pagamento conforme consta no Anexo I deste edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento.**
9. **Para segurança do candidato, sugerimos imprimir ou efetuar o download do boleto bancário e guardá-lo sob sua responsabilidade, para eventuais análises, se assim se fizer necessário.**
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o indeferimento da inscrição.
11. O boleto gerado para este concurso é do Banco Santander, devendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciar com o número 033. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar os primeiros números constantes no código de barras e o nome do banco.
12. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como, certificar-se, no ato do pagamento, de que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).
13. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento.
14. A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barras pela instituição bancária.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

15. A **RHS CONSULT LTDA.** não se responsabilizará por candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e o banco rejeitar o pagamento, estornar o valor novamente à conta do candidato ou o aparelho utilizado para gerar o boleto bancário possuir vírus e esse vírus modificar o boleto bancário, destinando o valor pago a terceiros e não aos cofres públicos, para fins de comprovação do pagamento da taxa de inscrição. Essas responsabilidades são todas do candidato que estiver efetuando sua inscrição na concorrência do **CONCURSO PÚBLICO**.
16. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso no período estipulado no Anexo I – Cronograma deste edital. O candidato que não se manifestar não poderá fazê-lo posteriormente.

CAPÍTULO VI - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E/OU SANGUE

- O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 7.926/2015, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em concursos do Município de Caxias do Sul para pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e alteração, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
 - Para obter o benefício, disposto no item acima, **o cadastro no REDOME deverá estar ativo há, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da inscrição do candidato**, nos termos da Lei Municipal nº 8.423/2019.
 - O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **“isenção do pagamento da inscrição”** e preencher, o número de cadastro no REDOME.
- O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.491/2020, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em concursos do Município de Caxias do Sul às pessoas doadoras de sangue, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
 - Para obter o benefício, disposto no item acima, **o candidato deve ter se submetido à coleta de sangue, no mínimo, 2 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses, contados da data em que realizou a inscrição.**
 - O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **“isenção do pagamento da inscrição”** e enviar via upload (**PDF em único arquivo**) laudo(s) emitido(s) pelo órgão responsável, que comprove(m) as doações.
- A inscrição do candidato interessado em obter a isenção deverá ser realizada no período de **23/12/2023 a 30/12/2023, impreterivelmente**, até as 17h (horário de Brasília). Após o horário determinado, não será mais possível efetuar solicitações de isenções da taxa de inscrição ou mesmo enviar documentações, sendo que o sistema de recebimento de documentação será bloqueado. No caso de **indeferimento do pedido de isenção**, o candidato deverá imprimir e/ou efetuar o download do boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, observando o disposto neste capítulo.
- O candidato que optar por se inscrever para mais de um cargo, deverá solicitar a isenção e encaminhar a documentação via upload no sistema, para cada inscrição efetuada, sob pena de não ter a sua isenção deferida em todas as suas inscrições.
- O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição não garante ao candidato o benefício, que será analisado pela FAS e pela RHS Consult Ltda., com base na legislação vigente.
- Será indeferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição realizada por meio diverso do previsto neste capítulo.
- O resultado da solicitação para isenção do pagamento da inscrição será divulgado a partir do dia **09/01/2024**.
- O candidato cuja solicitação de isenção for **DEFERIDA** terá a inscrição efetivada.
- Para a homologação da inscrição, o candidato que tiver **INDEFERIDA** sua solicitação de isenção deverá realizar o pagamento do boleto bancário, providenciando a impressão e/ou efetuando o download da 2ª via no site da RHS Consult Ltda. **www.rhsconsult.com.br**, na **Área do Candidato**, realizando o pagamento nos termos estipulados neste Edital, até o dia **22/01/2024**.
- O candidato deverá guardar consigo o comprovante de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- Em **06/02/2024** será divulgado edital de homologação das inscrições, com a respectiva relação de candidatos homologados nos meios de publicidade divulgados no edital do certame.
- O candidato deverá consultar o edital de inscrições deferidas e confirmar sua inscrição.
- Caso a sua inscrição não tenha sido homologada e/ou processada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme o capítulo XVIII deste edital.
- Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CAPÍTULO VIII - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU AFRODESCENDENTES

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Às pessoas com deficiência (PcD), assim compreendidas neste edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, em um percentual de **12% (DOZE POR CENTO)** das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.912, de 08 de setembro de 1998 e alteração.
2. Na ordem de convocação dos candidatos, em cada cargo, será obedecido o percentual de **12% (DOZE POR CENTO)** reservado para os candidatos com deficiência previsto neste edital.
3. O percentual de **12% (DOZE POR CENTO)** das vagas reservadas às PcDs será observado ao longo do período de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas às PcDs resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.
4. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”.
5. Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos inscritos no **CONCURSO PÚBLICO** na condição de PcDs será previamente divulgada, em lista separada.
6. O candidato inscrito na condição de PcD poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado em capítulo próprio deste edital.
7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
8. As pessoas com deficiência participarão do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
9. O candidato deverá encaminhar via Upload (**PDF em único arquivo**), no ato de sua inscrição, no prazo de **23/12/2023 até 21/01/2024**, para a organizadora **RHS Consult Ltda.**, os documentos relacionados:
 - a) **LAUDO MÉDICO**, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
 - b) **REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, constando tipo e grau de deficiência e demais informações necessárias, conforme Anexo IV.
- 9.1. No ato de sua inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas para PcDs, deverá efetuar sua inscrição e selecionar a opção de candidato com deficiência e, efetuar assim o UPLoad no mesmo instante, ou seja, antes de finalizar sua inscrição.
10. Caso o candidato não envie o laudo médico e o respectivo requerimento no ato de sua inscrição, não terá validade a condição de pessoa com deficiência, não tendo direito à vaga reservada, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção na plataforma de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
11. O resultado da validação da condição de PcD será divulgado, diretamente nos meios de publicidade estabelecidos no edital do certame.
12. Os candidatos com o requerimento de validação da condição de PcD concedida terão efetivado seu pedido de inscrição e concorrerão à vaga reservada.
13. O candidato que tiver seu requerimento de validação indeferido poderá apresentar recurso no prazo determinado no edital de Inscrições Deferidas e Candidatos PcDs, respeitado o prazo do Cronograma de Execução, Anexo I deste edital. Após a análise dos recursos, será publicado novo edital com a relação definitiva das validações deferidas e indeferidas.
14. Depois de divulgada a relação definitiva dos requerimentos de validação da condição de PcD decorrente da análise dos recursos eventualmente interpostos, aqueles que tiverem **INDEFERIDA** sua solicitação permanecerão participando do certame, concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
15. Os candidatos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO**, quando convocados para posse, serão submetidos a exames médicos e complementares que avaliarão a sua condição física e mental, conforme consta no item 2.2 do capítulo XIX (Do provimento dos cargos).
16. A apresentação do requerimento e do laudo médico, referidos no item 9 deste Capítulo, não isentam o candidato de submeter-se à avaliação estabelecida no item 2.2, do Capítulo XIX, para comprovar a sua deficiência, na forma regrada por este edital e pela legislação vigente.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

17. Após a investidura do candidato no cargo, a **deficiência não poderá ser considerada para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa, readaptação e incompatibilidade com as atribuições do cargo.**
18. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.
19. O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.
20. **A PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE NÃO DECLARAR ESSA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NÃO PODERÁ INVOCÁ-LA FUTURAMENTE EM SEU FAVOR.**

PARTE II – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 6.377/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.233/2020, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção “afrodescendente”, devendo enviar, via Upload, no prazo de **23/12/2023 até 21/01/2024**, por meio do site da RHS Consult Ltda. www.rhsconsult.com.br, na Área do Candidato, 1 (uma) foto colorida individual atualizada e a autodeclaração, com assinatura reconhecida em cartório (Anexo V), identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.
3. Quando da homologação das inscrições, a relação dos candidatos inscritos no **CONCURSO PÚBLICO** na condição de afrodescendente será previamente divulgada, em lista separada.
4. No ato de sua inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas para afrodescendentes, deverá efetuar sua inscrição e selecionar a opção de candidato afrodescendente e, efetuar assim, o UPLOAD no mesmo instante, ou seja, antes de finalizar sua inscrição.
5. Caso o candidato não envie 1 (uma) foto colorida individual atualizada e a autodeclaração no ato de sua inscrição, não terá validada a condição de afrodescendente, não tendo direito à vaga reservada, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção na plataforma de inscrição, concorrendo apenas às vagas gerais.
6. Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 2, deste capítulo, sujeitar-se-á o candidato à anulação de todos os atos e efeitos decorrentes do certame, inclusive, da nomeação ou à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado.
7. Os candidatos afrodescendentes participarão do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
8. O percentual de vagas reservadas a afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.
9. A Comissão de Ingresso de Afrodescendente realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.
10. É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, a identificação correta do local, data e horário estabelecidos no edital de convocação, para a realização da avaliação presencial.
11. O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.
12. A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise de eventual recurso.
13. A validação da condição de candidato afrodescendente será realizada após a aplicação da prova objetiva, mediante edital de convocação, e somente para os candidatos classificados, conforme estabelecido no item 3 do capítulo XII.
14. O resultado provisório da avaliação de candidatos afrodescendentes será divulgado nos meios de publicidade estabelecidos no edital do certame.
15. O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado provisório da Comissão de Ingresso de Afrodescendente, nos prazos estabelecidos no edital.
16. Na interposição de eventual recurso, este será apreciado pelos membros da Comissão de Ingresso de Afrodescendente que não participaram da avaliação que gerou o resultado provisório.
17. O resultado definitivo da avaliação de afrodescendência será divulgado nos meios de publicidade estabelecidos neste edital.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

18. O candidato que não comparecer à avaliação presencial prevista neste capítulo e/ou tiver indeferida a sua solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo os critérios estabelecidos no item 3 do capítulo XII.
19. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.
20. O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.
21. **A PESSOA AFRODESCENDENTE QUE NÃO DECLARAR ESSA CONDIÇÃO POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO NÃO PODERÁ INVOCÁ-LA FUTURAMENTE EM SEU FAVOR.**

CAPÍTULO IX - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção na plataforma de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e enviar, via Upload em PDF, no ato de sua inscrição, diretamente na plataforma, os seguintes documentos:
 - a) Laudo médico, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de doença irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;
 - b) No caso de tempo adicional para realizar a prova, também Parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações; e
 - c) **REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL:** o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo VII, e será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
2. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos na situação descrita no item 1, letra b.
3. Caso não for apresentado o laudo médico e/ou parecer e o requerimento, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
4. Após período especificado para solicitação de atendimento especial ou solicitação de concorrência à vaga PcD, quaisquer outras solicitações que vierem a ser efetuadas fora do prazo estipulado, ou seja, prazo de inscrições abertas, todas serão **INDEFERIDAS** por estarem fora do prazo de solicitação.
5. Os pedidos devem ser formalizados diretamente na plataforma de inscrição e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer e o requerimento para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
6. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a banca **RHS CONSULT LTDA** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar, solicitação essa efetuada via e-mail ou telefonema, conforme informações contidas em seu formulário eletrônico de inscrição.
7. O fornecimento do laudo médico e/ou parecer, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8. **A RHS CONSULT LTDA** não se responsabiliza por documentos não enviados corretamente (Upload no sistema), não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.
9. O laudo médico e/ou o parecer terão validade somente para este **CONCURSO PÚBLICO**.
10. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas ou das etapas avaliatórias, conforme previsto na Lei Municipal nº 8.472/2019, deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento na plataforma de inscrição, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.
 - 10.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para este fim com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial.
 - 10.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 10.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
 - 10.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de, no mínimo, 2 (duas) horas, por até 45 (quarenta e cinco) minutos, por filho.
 - 10.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
 - 10.6. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

11. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
12. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por edital.
13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudo médico que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPÍTULO X – DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. A **RHS CONSULT LTDA.** publicará o edital de convocação para prova objetiva, na data constante do Anexo I – Cronograma deste edital para consulta e impressão pelo próprio candidato na área do candidato.
2. Neste edital estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de inscrição, o cargo, data/horário/local de realização da prova e outras orientações úteis.
3. Eventuais erros no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à **RHS CONSULT LTDA**, por meio do e-mail atendimento@rhsconsult.com.br ou por meio do link <https://rhsconsult.com.br/contato.htm>.
4. Serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição até a data de homologação do concurso, estipulado para tanto no Anexo I - Cronograma.
5. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida verificar nos meios de publicidade divulgados no edital do certame o seu local de prova e horário.
6. As informações: local, horário e sala de prova, não serão disponibilizadas via e-mail ou telefone. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os meios de publicidade divulgados no edital do certame e verificar no edital de convocação tais informações.
7. Entretanto, o atendimento da **RHS Consult** fica disponível conforme horários definidos no site da empresa, para auxiliar o candidato a encontrar a informação desejada, por meio do telefone **(11) 4144-2160** ou no e-mail: atendimento@rhsconsult.com.br.

CAPÍTULO XI – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

1. Este **CONCURSO PÚBLICO** será composto pelas etapas abaixo descritas:
 - 1.1. **PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS:** de caráter **eliminatório/classificatório**, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
 - 1.2. **PROVA PRÁTICA SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA:** de caráter **eliminatório/classificatório**, sendo exigida a nota mínima de 60 (sessenta) pontos para classificação na prova.
 - 1.2.1. **Serão convocados a prestar a prova prática somente os candidatos que estiverem pré-classificados até a 30ª (trigésima) colocação na listagem geral; estiverem pré-classificados até 4ª (quarta) colocação na listagem de pessoas com deficiência; estiverem pré-classificados até a 3ª (terceira) colocação na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições. Os demais estarão automaticamente eliminados do concurso.**
 - 1.2.2. Serão levadas em conta as habilidades práticas dos candidatos no desenvolvimento do trabalho que o cargo exige.
 - 1.2.3. Para o cargo de **MOTORISTA** será somada a nota da prova objetiva com a nota da prova prática e assim, obtendo a classificação final do Concurso Público, que deverá ser obedecida para convocação de posse dos candidatos.
2. Para os cargos sem provas práticas o **CONCURSO PÚBLICO** será homologado assim que disponibilizado o edital de Resultado Final e Homologação, sendo que para o cargo com prova prática a homologação ocorrerá assim que disponibilizado o edital de resultado final das provas práticas, classificação final e homologação.

CAPÍTULO XII – DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, Anexo III deste edital e em conformidade com os conteúdos e pontuações discriminados nas tabelas abaixo:



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

TABELA "A"					
CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS	PESO TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA	Língua Portuguesa (C)	08	2,00		16,00
	Informática (C)	03	2,00		06,00
	Legislação (C)	03	2,00		06,00
	Conhecimentos Gerais (C)	06	2,00		12,00
	Conhecimentos Específicos (C/E)	20	3,00	10	60,00
Total		40			100,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

TABELA "B"					
CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS	PESO TOTAL
CONTADOR E TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Língua Portuguesa (C)	04	2,00		08,00
	Matemática (C)	07	2,00		14,00
	Informática (C)	03	2,00		06,00
	Legislação (C)	03	2,00		06,00
	Conhecimentos Gerais (C)	03	2,00		06,00
	Conhecimentos Específicos (C/E)	20	3,00	10	60,00
Total		40			100,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

TABELA "C"					
CARGOS	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS	PESO TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Língua Portuguesa (C)	07	2,00		14,00
	Matemática (C)	04	2,00		08,00
	Informática (C)	03	2,00		06,00
	Legislação (C)	03	2,00		06,00
	Conhecimentos Gerais (C)	03	2,00		06,00
	Conhecimentos Específicos (C/E)	20	3,00	10	60,00
Total		40			100,00

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

- Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- O candidato será aprovado/classificado na prova objetiva quando obtiver, cumulativamente:
 - no mínimo 50% dos pontos em conhecimentos específicos;
 - no mínimo 50% dos pontos no total da prova objetiva; e



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

- c) pré-classificação até a **30ª (trigésima) colocação**, para o cargo de motorista na listagem geral; até a **4ª (quarta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **3ª (terceira) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições;
- d) classificação até a **50ª (quinqüagésima) colocação**, para os demais cargos na listagem geral; até a **6ª (sexta) colocação** na listagem de pessoas com deficiência; até a **5ª (quinta) colocação** na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

CAPÍTULO XIII – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NA PROVA OBJETIVA

1. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes, portanto, cada candidato deverá comparecer ao seu local de prova e sala especificados no edital de convocação para prova objetiva, e dentro do seu horário de convocação também.
2. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
3. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação com foto original.
4. Serão aceitos como documentos de identidade: **Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRESS, CRN, CRP, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 e alterações) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.**
5. Não serão aceitos como documentos de identidade para utilização neste certame: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o digital), carteiras de estudante, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou apresentados em aparelhos eletrônicos.
6. Caso o candidato tenha documento de identidade aberto ou avariado ou com foto sobreposta, deverá portar outro documento (conforme item 4 deste capítulo do edital). O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser, preferencialmente, o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto à **FAS** e à **RHS CONSULT LTDA.**
7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 4 deste capítulo do edital.
8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo em 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que estejam danificados.
10. A identificação especial será julgada pela banca **RHS CONSULT LTDA.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
11. É de responsabilidade do candidato verificar o dia, local e horário da realização das provas, bem como, comparecer no local especificado no edital de Convocação, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento por falta de verificação dos editais publicados de acordo com o Anexo I – Cronograma.
12. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da **PROVA OBJETIVA** acarretará na eliminação do candidato.
13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de uma nova prova.
14. Não será permitido ingerir alimentos de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto nos casos de candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados por atestado médico, que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

15. O candidato em tratamento médico que necessite fazer uso de medicação durante a aplicação das provas deverá apresentar atestado médico que justifique o uso da medicação e poderá ter sua medicação verificada pelo fiscal de prova
16. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente, documento de identidade, uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
17. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, etc. Caso o candidato se apresente portando arma de fogo, em razão de sua atividade profissional, deverá depositá-la na sala de coordenação de provas **sob sua inteira responsabilidade**. Demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados no saco lacre de segurança, fornecido pelo fiscal de sala. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade. A empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.
18. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
19. Qualquer ato de suspeita de fraude para com terceiros, deverá ser imediatamente comunicada à coordenação local, sendo que se não feita, posteriormente, não terá validade, a não ser que possua provas irrefutáveis para apresentação.
20. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.
21. **Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo não ser personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.**
22. Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
23. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do **CONCURSO PÚBLICO** e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos, sumariamente, do certame.
24. Poderá ser excluído, sumariamente, do **CONCURSO PÚBLICO** o candidato que:
- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
 - d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
 - f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva;
 - i) for portador de aparelho eletrônico, como relógios, celulares e smartphones, que emitam sons e/ou vibrações de qualquer espécie, durante a realização da prova, mesmo estando lacrado em embalagem específica fornecida.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

25. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do **CONCURSO PÚBLICO**, a **RHS CONSULT** poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

CAPÍTULO XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista para **03/03/2024**, em local a ser divulgado por edital.
2. A **FAS** reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração de data já publicada, mediante publicação nos sites www.rhsconsult.com.br e www.fas.caxias.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, bem como por meio de divulgação no mural da sede administrativa da **FAS**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das provas.
3. A **RHS Consult** não remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva. É de responsabilidade do candidato acessar os meios de publicidade supracitados e verificar o edital de convocação para prova e/ou cartão de ensalamento.
4. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.
5. O candidato terá toda responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**, por meio de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **RHS CONSULT LTDA**.
6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva de cada cargo são os constantes no **Anexo III** do presente edital.
7. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
8. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **01 (uma) hora** contada do efetivo início das provas.
9. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de **30 (trinta) minutos** do horário de abertura dos portões ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de ponta grossa e tubo transparente.
10. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não serão fornecidas, pela equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.
11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha e, na folha rascunho, anexa ao caderno de provas, **EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS**.
12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
13. O cartão de respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
14. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de, pelo menos, uma assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame. Portanto, o candidato deverá assinar os 03 campos, conforme consta na folha de Gabarito Oficial.
15. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação do cartão de respostas.
16. O processo de abertura dos malotes é aberto aos candidatos, que poderão acompanhar o ato público, em data, local e horário, na sede do município de Caxias do Sul, a serem informados por edital. O ato de abertura dos malotes e dos envelopes de segurança em sessão pública torna o processo transparente e com total isonomia para com os candidatos do município de Caxias do Sul.
17. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura, ainda que legível.
18. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
19. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.
20. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CAPÍTULO XV – DA PROVA PRÁTICA (SOMENTE PARA O CARGO DE MOTORISTA)

1. A prova prática será realizada em local previamente determinado e divulgado em edital de convocação para prova prática, conforme cronograma anexo a este edital.
2. Todos os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário adequados.
3. **A PROVA PRÁTICA** busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.
4. **Para o cargo de motorista serão convocados a prestar a prova prática somente os candidatos que estiverem pré-classificados até a 30ª (trigésima) colocação na listagem geral; estiverem pré-classificados até a 4ª (quarta) colocação na listagem de pessoas com deficiência; estiverem pré-classificados até a 3ª (terceira) colocação na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições. Os demais estarão automaticamente eliminados do concurso.**
5. Serão eliminados do CONCURSO PÚBLICO os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecerem ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado em edital.
6. A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.
7. A prova prática terá caráter classificatório/eliminatório, sendo exigida a nota mínima de **60** pontos para classificação na prova.
8. **OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “D”, QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO, SENDO QUE, SEM O QUAL, NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA.** O documento de habilitação que estiver violado ou fora do prazo de validade não será aceito, impossibilitando o candidato de realizar a prova prática.
9. **PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO TIPO “D”, CONFORME REQUISITOS DO CARGO. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS OU ENCAMINHAMENTOS DA MESMA.**
10. Não será permitida a realização da prova prática pelo candidato que não entregar a cópia da CNH, sendo eliminado do certame.
11. Na aplicação da prova prática, com utilização de veículos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da FAS ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Comissão de Provas, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo.
12. Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.
13. As tarefas a serem executadas, o tempo estimado de duração de cada uma delas, estarão especificados na Folha de Tarefas a ser preparada pelo avaliador da prova prática, sendo as mesmas constantes neste edital.
14. A Prova Prática de direção veicular consistirá na condução de **Caminhão Basculante e/ou Veículo de até 3 eixos**, podendo haver alteração de veículo em caso de comprovada necessidade. A prova será composta de três etapas, quais sejam: inspeção verbal do veículo, balizamento (manobras em local determinado), e exame de direção veicular (direção de veículo em percurso na via pública).
15. O tempo máximo para desempenho da prova será de até 20 (vinte) minutos no total, que será igual para todos os participantes. Para a realização de cada etapa da prova o candidato deverá administrar seu tempo, que será informado pela Comissão de Provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório da prova, por parte dos candidatos.
16. A Prova Prática será composta das seguintes atividades:
 - a) Inspeção verbal do veículo: citar nominalmente todos os itens do veículo solicitado pelo aplicador da prova, que devem ser verificados pelo candidato antes do início do trabalho.
 - b) Balizamento: estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis, com simulação de estacionamento entre dois veículos; o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste menos de 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas.
 - c) Exame de Direção Veicular: dirigir em via pública, com obediência à sinalização vertical e horizontal, às leis de trânsito, com direção defensiva, simulação de retorno, parada e estacionamento.
17. A prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir da autorização do avaliador para início das atividades. Os tempos serão cronometrados pelos avaliadores da RHS Consult, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

baliza (estacionamento), sob pena de eliminação, e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública. O candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa.

18. Os candidatos, na ordem de pré-classificação, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, que serão informados das tarefas a serem realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução.

19. Os veículos para a realização da prova prática serão fornecidos pela **FAS** no estado em que se encontrarem e, ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado.

20. O candidato deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e de não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

21. O candidato que permanecer no local de prova após a sua realização, poderá ser eliminado do concurso.

22. Por não haver previsão de horário para o término da prova prática, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

23. O candidato assume a responsabilidade pela sua condição física para a realização da prova prática.

24. No momento da identificação, o candidato receberá um número que deverá ser afixado em sua vestimenta e não poderá ser retirado até o final da prova.

25. A realização da prova prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela empresa executora do concurso para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.

26. A empresa RHS Consult e a FAS não se responsabilizarão por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova Prática.

27. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova até que o último candidato termine sua prova, a fim de acompanhar os fiscais para que sejam lacrados os envelopes/malotes. Somente após este procedimento poderão retirar-se do local.

28. Caso se verifique a inviabilidade técnica, para realização da prova prática, na data fixada para sua realização, a FAS reserva-se o direito de transferir a realização da Prova Prática e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

29. Os casos de alterações de quadro de saúde, psicológicas ou fisiológicas (período menstrual, gravidez, contusão, luxação, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova prática ou de nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

30. Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos veículos, que serão fixados pela Comissão de Provas.

31. A deficiência de candidato inscrito em vaga reservada para Pessoa com Deficiência deverá ser compatível com a realização da prova prática, bem como com o desempenho das atribuições do cargo pleiteado.

32. Outras informações sobre a prova prática serão publicadas em edital próprio na data da convocação, constante em Anexo I – Cronograma deste edital, para conhecimento antecipado e prévio dos candidatos convocados.

33. A avaliação da prova prática será realizada por avaliador, designado pela **RHS CONSULT**.

34. **Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.**

35. DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA

35.1. A prova prática será realizada na cidade de **CAXIAS DO SUL (RS)**, e acontecerá em dia, local e horário a serem comunicados oportunamente por meio do edital de convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, nos sites www.rhsconsult.com e www.fas.caxias.rs.gov.br e afixado no mural de publicações da sede administrativa da FAS.

35.2. A Convocação dos candidatos aprovados/classificados na prova objetiva para realização da prova prática será realizada mediante lista nominal organizada por ordem de classificação previa em edital próprio.

35.3. O candidato que não comparecer à prova prática em dia e horário determinado no edital próprio de convocação, será automaticamente eliminado do **CONCURSO PÚBLICO**.

35.4. É responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua convocação nos meios de publicidade supracitados, bem como, a identificação correta do local e horário de comparecimento para realização da avaliação.

35.5. A **FAS** e a **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizam por acidentes que venham acontecer em função de indisciplina ou não acatamento das normas da execução da prova.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

- 35.6.** O candidato que possuir alguma restrição e/ou informação no campo de observações da CNH, obrigatoriamente, deverá utilizar os meios necessários para utilizar o veículo ou não poderá realizar a Prova Prática.
- 35.7.** No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos critérios de avaliação/classificação.
- 35.8.** A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato.
- 35.9.** Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitida a saída do local sem o acompanhamento de um fiscal.
- 35.10.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a comissão de provas acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
- 35.11.** Não haverá aplicação de provas fora dos dias, local e horários pré-estabelecidos.
- 35.12.** O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do **CONCURSO PÚBLICO**.
- 35.13.** Ao chegar ao local, o candidato deverá identificar-se, assinar lista de presença e entregar a cópia de sua CNH ao Coordenador da RHS Consult presente no local.
- 35.14.** Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da **COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** da comissão de provas.

36. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

- 36.1.** A prova prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.
- 36.2.** O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
- 36.3.** O candidato que obtiver mais de 40 PONTOS NEGATIVOS será considerado INAPTO e ELIMINADO do CONCURSO PÚBLICO.
- 36.4.** A avaliação será realizada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:
- a) Uma falta eliminatória: **reprovação**;
 - b) Uma falta grave: **25 (Vinte e cinco) pontos negativos**;
 - c) Uma falta média: **15 (Quinze) pontos negativos**;
 - d) Uma falta leve: **10 (Dez) pontos negativos**.

1º serão consideradas **Faltas Eliminatórias**:

- a) **Desobedecer à sinalização semafórica e de paradas obrigatórias**;
- b) **Avançar sobre o meio-fio na hora da baliza**;
- c) **Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido**;
- d) **Avançar sobre o balizamento demarcado (CONES) quando da colocação do veículo na vaga**;
- e) **Usar a contramão de direção**;
- f) **Não completar a realização de todas as etapas do exame**;
- g) **Avançar a via preferencial**;
- h) **Provocar acidente durante a realização do exame**;
- i) **Exceder a velocidade indicada na via**;
- j) **Não usar devidamente o cinto de segurança**;
- k) **Perder o controle da direção do veículo em movimento**;
- l) **Deixar o veículo morrer mais de 03 (três) vezes durante o percurso**;
- m) **Exceder o tempo limite determinado pelo examinador e especificado em sua prova, devidamente assinada**;



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

n) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.

2º serão consideradas Faltas Graves:

- a) Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (pisca);
- f) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

3º serão consideradas Faltas Médias:

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Fazer conversão incorretamente;
- d) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) Desengrenar o veículo nos declives;
- f) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g) Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- j) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão após o início da prova;
- k) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

4º serão consideradas Faltas Leves:

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Não realizar verificações verbais externas (nível de óleo motor, nível de óleo câmbio, nível de óleo diferencial, nível de óleo hidráulico, nível de água, luzes e painel de indicadores – faróis, pisca alerta, luz de freio, luz de posição, luz de ré, nível de combustível, bateria e sistema elétrico, freio de estacionamento, equipamentos de segurança, documentação do veículo, cronotacógrafo e pneus;
- i) Deslocar-se com a marcha e o RPM (rotação por minuto) inadequado;
- j) Colocar o veículo na área balizada a mais de 50 (cinquenta) cm do meio-fio;
- k) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

CAPÍTULO XVI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, conforme aplicada a cada cargo, Capítulo XII – Da prova Objetiva.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

2. Para o cargo de **Motorista**, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à média das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática, Capítulo XII – Da prova objetiva e Capítulo XV – Da prova prática.
3. O resultado final do concurso conterà a classificação final dos candidatos aprovados, por cargo, em ordem decrescente de pontos, apresentada em três listas: listagem de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos, incluídas as pessoas com deficiência e afrodescendentes; listagem de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas e listagem de candidatos afrodescendentes, a qual conterà somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
4. Os resultados serão publicados nas datas constantes no Anexo I – Cronograma deste edital.
5. Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a afrodescendentes, estas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.

CAPÍTULO XVII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
 - a) para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, será utilizado o critério da maior idade;
 - b) aos jurados, com a devida comprovação, será assegurada preferência em igualdade de condições em concurso, nos prazos previstos no Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 e alterações.
2. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá enviar, até o dia **21 de janeiro de 2024**, por meio do site da RHS Consult Ltda. www.rhsconsult.com.br na Área do Candidato, os seguintes documentos:
 - a) certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 e alterações;
 - b) requerimento – condição de jurado: o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo VI.
3. Persistindo o empate, os critérios para desempate serão:

3.1. Para os cargos da TABELA "A"

- a) obter maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obter maior nota em Língua Portuguesa;
- c) obter maior nota em Legislação;
- d) obter maior nota em Informática;
- e) obter maior nota em Conhecimentos Gerais.

3.2. Para os cargos da TABELA "B"

- a) obter maior nota em Conhecimentos Específicos;
- b) obter maior nota em Matemática;
- c) obter maior nota em Língua Portuguesa;
- d) obter maior nota em Legislação;
- e) obter maior nota em Informática;
- f) obter maior nota em Conhecimentos Gerais.

3.3. Para os cargos da TABELA "C"

- a) obter maior nota em Conhecimentos Específicos;



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

- b) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior nota em Legislação;
- d) obtiver maior nota em Informática;
- e) obtiver maior nota em Matemática;
- f) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

4. Persistindo o empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" do item 1), assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

5. Depois de aplicados os critérios acima, se o empate ainda persistir, o desempate dar-se-á por meio do sistema de sorteio pela Loteria Federal, sendo a data escolhida do sorteio a do primeiro dia útil após a **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**, salvo na condição de não existir sorteio pela loteria federal neste dia, será obtido como dia útil o primeiro sorteio após a data da **APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.

6. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente posterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

6.1. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

6.2. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO XVIII – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato ou ocorrência do fato, sendo das **00h01min** do primeiro dia até as **23h59min**, horário de Brasília (DF), do terceiro dia.

1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da isenção de taxa;
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento especial;
- d) Ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- e) Aos resultados das provas (objetivas e práticas aplicadas no **CONCURSO PÚBLICO**);
- f) Ao resultado provisório da avaliação de candidato afrodescendente;
- g) A incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso.

2. Recursos via Internet.

- a) Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site www.rhsconsult.com.br, na página referente ao **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo marcado por edital, respeitado o Cronograma de Execução, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página.
- b) Durante o período de recurso do gabarito preliminar, a prova não será disponibilizada aos candidatos no site da RHS Consult, DEVIDO a todos poderem levar seu caderno de questões após o período de 01h00 (uma hora) de prova, sendo obrigatório a permanência mínima de 01h00 (uma hora) em sala de prova.
- c) Durante o período de recursos de notas da Prova Objetiva, o procedimento de vista do Cartão de Respostas será disponibilizado aos candidatos, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, na Área do Candidato. Após o período definido, o Cartão de Respostas será retirado do site, não assistindo direito à vista do cartão em outro momento.
- d) Durante o período de recursos da nota da prova prática, o procedimento de vista do formulário de avaliação será disponibilizado aos candidatos, mediante solicitação, no endereço eletrônico www.rhsconsult.com.br, na Área do Candidato. Após o período definido, o formulário de avaliação será retirado do site, não assistindo direito à vista do formulário de avaliação em outro momento.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

3. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

3.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;

3.2. Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para as quais, em face às normas do certame, contidas no edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos ou resultado diverso;

3.3. Em outros casos, as razões do pedido, e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

4. Devem seguir as instruções, sob pena de inabilitação:

a) Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota.

b) Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

c) Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido no edital, não serão apreciados.

d) Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

e) Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

f) As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

g) Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à **RHS CONSULT LTDA** empresa designada para execução do **CONCURSO PÚBLICO**.

h) Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

i) O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.

j) Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

k) Em caso de haver questões anuladas por decisão da Banca Executora do **CONCURSO PÚBLICO**, com homologação da Comissão Executiva do Concurso, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, sendo computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

l) A DECISÃO FINAL DOS RECURSOS SERÁ PUBLICADA POR EDITAL, CABENDO EXCLUSIVAMENTE À BANCA RHS CONSULT, DA QUAL NÃO É ADMISSÍVEL QUALQUER RECURSO OU PEDIDO DE REVISÃO E/OU RECONSIDERAÇÃO.

m) A partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados, os pareceres serão disponibilizados para consulta dos candidatos no site www.rhsconsult.com.br, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

n) A **RHS CONSULT LTDA** não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto por aqueles a que, comprovadamente, der causa.

o) Não serão aceitos em hipótese alguma recursos encaminhados via e-mail. É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se aos prazos e procedimentos de recurso estabelecidos em edital de abertura.

CAPÍTULO XIX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos dar-se-á de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da FAS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do concurso e observando o disposto no Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações.

2. A posse no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- e) preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data da posse;
- f) estar compatibilizado com a investidura do cargo, na forma da Lei;
- g) apresentar negativa de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos. O candidato deverá apresentar, no ato da posse: certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e alvará de folha corrida expedida pela Justiça Estadual, do Estado ou Região onde o candidato resida ou tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) ter boa saúde física e mental, verificadas por meio de inspeção da Biometria Médica Municipal. O órgão médico pericial emitirá laudo atestando se o candidato está apto ou não para assumir o cargo, frente as suas condições de saúde física e mental e as atividades a serem desempenhadas no cargo. Caso o candidato seja considerado inapto ou se negue a realizar a avaliação será eliminado do processo;
- i) ser considerado apto na avaliação psicológica, realizada após a nomeação, por profissionais de provimento efetivo do quadro de servidores públicos municipais de Caxias do Sul, destacando-se que:
 - I) A avaliação psicológica no Município de Caxias do Sul possui caráter eliminatório e será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar nº 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar nº 409/2012 e alterações e Decreto Municipal nº 15.956/2012 e alterações;
 - II) todos os candidatos serão avaliados por, no mínimo, dois psicólogos, por meio de entrevistas individuais e/ou coletivas e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), ocasiões em que serão verificadas as características e habilidades emocionais que seguem, de acordo com as especificidades do cargo: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência;
 - III) caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.
- j) entregar 3 (três) fotos 3x4 coloridas e recentes, cópias do documento de identidade, CPF (com situação cadastral regular), PIS ou PASEP (ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente), CTPS, da certidão de nascimento ou casamento, da certidão de nascimento dos filhos, se houver, e da declaração de bens;
- k) informar número do CPF do(s) dependente(s) na declaração do Imposto de Renda;
- l) apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal; e
- m) apresentar outros documentos que a FAS julgar necessários.

2.1. O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 2 deste Capítulo e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

2.2. DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. A identificação da deficiência, sua comprovação e compatibilidade para o exercício do cargo, na forma prevista em Lei, serão avaliadas após a nomeação do candidato e no período previsto para a posse, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.912/1998, com a redação dada pela Lei Municipal nº 7.001/2009, por junta médica do órgão pericial do Município, que emitirá laudo declarando, de acordo com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto na Lei Municipal nº 4.912/1998.

2.2.2. O candidato deverá comparecer ao órgão pericial munido de documento de identidade, conforme item 4 do Capítulo XIII, laudo médico original e exames que comprovem a deficiência. O laudo médico deve ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de agendamento da avaliação, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo nome e documento de identidade do candidato, atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

2.2.3. O candidato nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, que não se submeter à avaliação prevista neste Capítulo e/ou tiver sua avaliação indeferida, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo os critérios estabelecidos no item 3, do Capítulo XII.

2.2.4. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do concurso.

2.2.5. O indeferimento da solicitação para a reserva de vaga para pessoas com deficiência não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.

2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para ensino fundamental ou médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

2.4. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, cuja a posse e/ou exercício não ocorrer nos prazos legais. O candidato perderá automaticamente a vaga para o cargo, facultando à FAS o direito de nomear o próximo candidato.

2.5. Não haverá segunda chamada para a realização dos procedimentos referentes a posse do candidato, nem a possibilidade de reclassificação para o final da lista de classificados.

2.6. A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais quinze (15), a requerimento do interessado.

3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à RHS Consult Ltda. até a data da publicação da homologação final, e após esta data, junto a FAS, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

4. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FAS.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas, posteriormente, impedirá o candidato de assumir a vaga do **CONCURSO PÚBLICO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório.

2. Os horários dispostos neste edital têm por referência o horário local de Brasília.

3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

4. A **FAS**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente **CONCURSO PÚBLICO** no todo ou em parte.

5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

6. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do **CONCURSO PÚBLICO** e pela **RHS CONSULT LTDA.**, no que a cada um couber.

7. Quaisquer materiais de apoio elaborados por terceiros, especificamente para este concurso público, tais como apostilas, cursos, entre outros, não apresentam relação alguma com a FAS e a RHS Consult Ltda.

8. Após a homologação final, todos os documentos decorrentes da realização deste **CONCURSO PÚBLICO** serão enviados à FAS, responsável pela guarda e conservação desse material.

9. A FAS disponibilizará computador com acesso à internet, durante o período de inscrições e de recursos, na sede administrativa, situada à Rua Os Dezoito do Forte, nº 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Caxias do Sul (RS), de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela - **FAS**, em conjunto com a **RHS CONSULT LTDA.**

11. Fazem parte do presente edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Descrição dos Cargos;

Anexo III - Conteúdos Programáticos;

Anexo IV – Requerimento – Pessoa com Deficiência;



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

Anexo V – Autodeclaração para Afrodescendentes;
Anexo VI – Requerimento – Condição de Jurado; e
Anexo VII – Requerimento – Atendimento Especial.

Município de Caxias do Sul, 19 de dezembro de 2023.

GEÓRGIA RAMOS TOMASI,
Presidente da FAS.

ANA PAULA PEREIRA FLORES,
Presidente da Comissão Executiva do Concurso.

ELISANDRA SOARES LISBÔA,
Membro da Comissão Executiva do Concurso.

LETÍCIA DA SILVA LESSA,
Membro da Comissão Executiva do Concurso.

MELISA CHANA BOFF BOZ,
Membro da Comissão Executiva do Concurso.

NADIA COLOMBO,
Membro da Comissão Executiva do Concurso.

Registre-se e publique-se.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO I - CRONOGRAMA

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério da FAS e da empresa organizadora ajustá-lo se necessário em função de locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA FAS E DA EMPRESA ORGANIZADORA.	DATA
1) Publicação do Edital de Abertura	19/12/2023
2) Período de impugnação ao Edital de Abertura	20/12 até 22/12/2023
3) Início das Inscrições	23/12/2023
4) Período de Inscrições	<u>23/12/2023 até 21/01/2024</u>
5) Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição - Doador de Medula Óssea / Doador de Sangue	23/12 até 30/12/2023
6) Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa de inscrição	09/01/2024
7) Período de Recurso contra o Resultado do Pedido de Isenção de Taxa de inscrição	10/01 até 12/01/2024
8) Respostas aos Recursos contra o Resultado de Isenção de Taxa de inscrição	19/01/2024
9) Último dia para entrega dos documentos dos candidatos inscritos para pessoas com deficiência, afrodescendentes, atendimento especial de prova e condição de jurado	21/01/2024
10) Última data para pagamento do boleto	<u>22/01/2024</u>
11) Publicação das Inscrições deferidas – Lista Geral 12) Publicação das Inscrições deferidas – Lista Pessoa com Deficiência 13) Publicação das Inscrições deferidas – Lista Afrodescendentes 14) Publicação do Resultado da Análise da Solicitação de Atendimento Especial 15) Publicação do relatório de inscrições na condição de jurado	06/02/2024
16) Período para interposição de Recursos – Inscrições Indeferidas (Geral, Pessoa com Deficiência e Afrodescendente) – Solicitação de análise de atendimento especial e de inscrição na condição de jurado	07/02 até 09/02/2024
17) Respostas aos Recursos Inscrições Indeferidas – Solicitação de análise de Atendimento Especial e de inscrição na condição de jurado	15/02/2024
18) Convocação para Prova Objetiva – Publicação dos locais de prova	26/02/2024
19) Prova Objetiva	<u>03/03/2024</u>



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

AS DATAS DESCRITAS NESTE CRONOGRAMA SÃO DE CUNHO ORIENTADOR, PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO A CRITÉRIO DA FAS E DA EMPRESA ORGANIZADORA.	DATA
20) Publicação do Gabarito Preliminar	05/03/2024
21) Período de Recurso contra o Gabarito Preliminar	06 até 08/03/2024
22) Resposta aos Recursos – Gabarito Preliminar 23) Publicação Gabarito Oficial 24) Resultado Preliminar	26/03/2024
25) Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	27/03 até 01/04/2024
26) Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar e Convocação para avaliação de afrodescendente	05/04/2024
27) Avaliação presencial de afrodescendente	12/04/2024
28) Resultado avaliação de afrodescendente	16/04/2024
29) Período de recurso - resultado avaliação de afrodescendente	17/04 até 19/04/2024
30) Resultado final avaliação afrodescendente, Convocação para Prova Prática (motorista), divulgação do sorteio (se necessário) ou Resultado final e homologação para os cargos sem prova prática	24/04/2024
31) Realização de sorteio para os cargos sem prova prática (se necessário)	25/04/2024
32) Prova prática (somente para o cargo de motorista)	<u>05/05/2024</u>
33) Resultado da Prova Prática	07/05/2024
34) Prazo de Recurso contra o Resultado da Prova Prática	08/05 até 10/05/2024
35) Respostas aos Recursos contra as Provas Práticas e divulgação do sorteio (se necessário)	14/05/2024
36) Realização de sorteio para o cargo de motorista (se necessário)	15/05/2024
37) Resultado Final + Homologação do cargo com Prova Prática	16/05/2024



Fundação DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Síntese dos deveres: elaborar, coordenar, gerir e executar serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito de atuação da profissão do serviço social, em consonância com os parâmetros ético-políticos e profissionais com a perspectiva de referenciar a atuação de assistentes sociais no âmbito da política de assistência social.

Exemplos de atribuições: realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de assistência social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da política de assistência social; elaborar, executar e avaliar os planos municipais de assistência social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas; formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de assistência social; favorecer a participação dos(as) usuários(as) e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas); realizar estudos sistemáticos com a equipe dos Cras e Creas, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; contribuir para viabilizar a participação dos(as) usuários(as) no processo de elaboração e avaliação do plano de assistência social; instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; realizar visitas domiciliares, comunitárias e/ou institucionais, estudo e discussão de caso, informações, estudo e pareceres sociais conforme necessidade de cada usuário(a); realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos serviços de proteção social básica e especial de média e alta complexidade; exercer funções de direção, gerência e/ou coordenação nos serviços da política de assistência social; elaborar e atualizar os Planos Individuais de Atendimentos (PIA) e Planos de Acompanhamento Familiar (PAF) no âmbito do acompanhamento familiar; elaborar informações e relatórios sobre os atendimentos das famílias e/ou pessoas em acompanhamento contemplando as informações que forem necessárias observando questões de sigilo pelos vínculos firmados; realizar o acompanhamento familiar particularizado (unifamiliar) ou em grupo (multifamiliar); manter prontuários e evoluções dos atendimentos/acompanhamentos atualizados; participar das atividades realizadas pelos conselhos de direitos e de políticas sociais em representação da Fundação; atuar no Conselho Municipal de Assistência Social na condição de secretário(a) executivo(a); prestar assessoria aos conselhos de direitos e de políticas sociais, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as); organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de assistência social conforme necessidade e deliberação da Fundação;



Fundação DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de assistência social e afins; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as); supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de serviço social. Conhecer e atuar respeitando as legislações e as normativas técnicas que embasam sua atuação e que incidem sobre a política de assistência social e demais direitos dos usuários(as), além daquelas que configuram o campo de atuação das categorias profissionais do Suas, tais como: a Constituição Federal/1988, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Estatuto da Pessoa Idosa, Estatuto da Pessoa com Deficiência, NOB-RH/Suas, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, orientações técnicas dos serviços, entre outras. A realização dessas competências e atribuições requer a utilização de instrumentais adequados a cada situação a ser enfrentada profissionalmente, em conformidade com as orientações da norma de recursos humanos do Suas vigente, bem como com as orientações técnicas de cada serviço. Apropriar-se e executar suas atividades observando as normativas vigentes para o Sistema Único de Assistência Social (Suas). Desenvolver projetos que contribuam para a qualidade de vida dos servidores municipais, bem como acompanhar situações relacionadas à gestão do trabalho. Executar tarefas afins de acordo com as necessidades da Fundação, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Ainda, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, envolvendo, também, as novas tecnologias digitais.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos da Fundação, desde que habilitado(a).

Requisitos para provimento:

Ensino superior completo em serviço social; e

Registro no respectivo conselho regional da profissão.

Lotação: em serviços e unidades de gestão onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo conforme orientações técnicas que regulam a atuação dos profissionais de nível superior do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

CARGO: CONTADOR(A)

Síntese dos deveres: auxiliar, controlar e executar a gestão econômica financeira e patrimonial, realizar auditorias, além de outras atividades inerentes à área de ciências contábeis, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades da Fundação.

Exemplos de atribuições: atualizar e criar contas contábeis e contas de receitas e despesas orçamentárias necessárias à escrituração contábil da Fundação; elaborar o orçamento público e as leis do Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA); escriturar atos e



Fundação DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

fatos contábeis; elaborar e validar os Lançamentos Contábeis Padronizados (LCPs) e Conjunto de Lançamentos Contábeis Padronizados (CLCPs); acompanhar os atos relativos aos estágios da receita orçamentária e à dívida ativa e as despesas orçamentárias conforme plano de contas orçamentário em todos os seus estágios; registrar e controlar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho; registrar e controlar gastos com pessoal, dívida pública e demais limites legais vigentes; elaborar estimativas de impacto orçamentário/financeiro; elaborar e validar balancetes, balanços e demonstrações contábeis; realizar conciliações bancárias; analisar e validar prestações de contas para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS); elaborar demonstrativos contábeis atinentes ao balanço social e demonstrativos contábeis para habilitação à contratação de operações de crédito, bem como demonstrativos sujeitos à publicação legal; elaborar relatórios gerenciais atinentes às informações contábeis patrimoniais, financeira e de controle; assinar documentos contábeis; criar procedimentos para apuração e registro de custos; analisar e validar contratos no aspecto contábil; organizar e analisar informações contábeis referentes à prestação de contas das audiências públicas; prestar informações demandadas por auditorias dos órgãos fiscalizadores; desenvolver e fiscalizar a implantação de sistemas financeiros, patrimoniais e contábeis; elaborar, analisar e validar demonstrativos de controle físico/financeiro de estoques; elaborar, acompanhar e validar processos de controle de bens patrimoniais, bem como demonstrativos contábeis de controle de movimentação patrimonial; treinar comissões inventariantes de materiais de estoque e de bens patrimoniais; analisar as prestações de contas de parcerias, convênios, repasses fundo a fundo municipal, estadual e nacional e de outros recursos recebidos e repassados com emissão de parecer; realizar cálculos de atualização de processos judiciais, contratuais e demais cálculos atinentes à contabilidade da Fundação; realizar perícias e auditorias contábeis; elaborar quesitos em processos judiciais; responsabilizar-se pelo envio de obrigações fiscais e acessórias a órgãos fiscalizadores, bem como, providenciar cadastros, alterações, entre outros, junto a estes órgãos, quando necessário e executar tarefas afins de acordo com as necessidades da Fundação, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Apropriar-se e executar suas atividades observando as normativas que tratam da regulação e gestão orçamentária do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Ainda, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, também, envolvendo as novas tecnologias digitais.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

Ensino superior completo em ciências contábeis; e

Registro no respectivo conselho regional da profissão.

Lotação: em unidades de gestão e administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo conforme orientações técnicas que regulam a atuação dos profissionais de nível superior do Sistema Único de Assistência Social (Suas).



Fundação DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CARGO: PSICÓLOGO(A)

Síntese dos deveres: elaborar, coordenar, gerir e executar serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito de atuação da profissão da psicologia, em consonância com os parâmetros ético-políticos e profissionais com a perspectiva de referenciar a atuação de psicólogos(as) no âmbito da política de assistência social.

Exemplos de atribuições: planejar suas intervenções no âmbito da política de assistência social considerando o território, reiterado nas normativas do Suas como estratégico; realizar intervenções crítico-reflexivas frente às condições de vida dos(as) usuários(as) e suas famílias, face ao contexto social em que estão inseridos, e no processo de atendimento/acompanhamento. Também deve favorecer um processo de reflexão-ação, oferecendo, aos(às) usuários(as), formas de participação e ação nas transformações das condições sociais e políticas geradoras das situações vivenciadas por ele; conhecer e atuar respeitando as legislações e as normativas técnicas que embasam sua atuação e que incidem sobre a política de assistência social e demais direitos dos usuários(as), além daquelas que configuram o campo de atuação das categorias profissionais do Suas, tais como: a Constituição Federal/1988, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, Estatuto da Pessoa Idosa, Estatuto da Pessoa com Deficiência, NOB-RH/Suas, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, orientações técnicas dos serviços, entre outras. Participar das atividades inerentes aos conselhos de direitos e de políticas sociais em representação à Fundação. Realizar trabalhos com metodologia de trabalho interdisciplinar e intersetorial, compreendendo a construção de abordagens ética, técnico-científica, reflexiva, preventiva e participativa. Realizar e participar de atividades que envolvam estudos de caso. Atuar no sentido de compreender as redes interativas das comunidades e dos territórios, bem como a relação singular de pessoas e grupos que ali vivem, e a relação destas com o ambiente que as cercam. Participar dos espaços de articulação política do Suas e no controle social. Atuar pela garantia de acesso ao cidadão e à cidadã de direitos a uma política pública de qualidade, pautada no respeito à cultura, às organizações e às dinâmicas das famílias atendidas, a fim de não reproduzirem a lógica higienista, familista e normalizante e não serem coniventes com ações assistencialistas. Elaborar e produzir documentos sob a perspectiva da atuação em equipes multiprofissionais, orientadas pelo princípio da interdisciplinaridade, com rigorosa atenção aos parâmetros éticos e técnicos profissionais, valorizando uma cooperação entre os diversos saberes envolvidos, podendo privilegiar informações sobre ações desenvolvidas no atendimento/acompanhamento e no plano de acompanhamento (individual ou familiar), devendo, no entanto, preservar, sempre que possível, o direito à privacidade dos(as) usuários(as) evitando expor fatos e falas que não contribuem com o processo de tomada de decisão no âmbito do Suas. Comunicar situações de violações de direitos de mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência para autoridades competentes (Ministério Público, Conselhos Tutelares, Delegacias Especializadas e Poder Judiciário – Operadores da Defesa de Direitos) e para o encaminhamento e contrarreferenciamento das famílias e/ou indivíduos entre a proteção social básica e a proteção social especial. Contribuir para que a relação entre o Sistema de Justiça e o Suas seja mediada pelo estabelecimento de fluxos institucionais entre órgãos. Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de psicologia. Realizar visitas domiciliares, comunitárias e/ou institucionais. Desenvolver projetos que contribuam para a qualidade de vida dos servidores municipais,



Fundação DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

bem como acompanhar situações relacionadas à gestão do trabalho. Executar tarefas afins de acordo com as necessidades da Fundação, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Ainda, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, principalmente, envolvendo as novas tecnologias digitais.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras: a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

Ensino superior completo em psicologia; e

Registro no respectivo conselho regional da profissão.

Lotação: em serviços e unidades de gestão onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo conforme orientações técnicas que regulam a atuação dos profissionais de nível superior do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

CARGO: NUTRICIONISTA

Síntese dos deveres: planejar, administrar e executar serviços e atividades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades da Fundação.

Exemplos de atribuições: estabelecer e coordenar a elaboração de protocolos dos procedimentos nos serviços relativos à sua área de atuação; prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; elaborar diagnóstico nutricional do indivíduo ou de uma população por meio da avaliação nutricional; desenvolver ações educativas de promoção e prevenção à saúde na agenda de alimentação e nutrição; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, estágios para alunos de nutrição, promoção e planejamento de educação continuada/permanente para servidores(as) e outros profissionais auxiliares em alimentação e nutrição; elaborar cardápio de acordo com o seu local de atuação; supervisionar o preparo e distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; acompanhar e zelar pela higienização de utensílios, equipamentos e áreas físicas nas unidades de alimentação e nutrição; planejar, organizar e avaliar a adequação para a aquisição de gêneros alimentícios diversos e fórmulas especiais; realizar e divulgar pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação promovendo o intercâmbio técnico-científico; elaborar pareceres, laudos técnicos e relatórios; prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria na área de atuação; implementar ações voltadas à garantia da segurança alimentar e nutricional sustentável e do direito humano à alimentação adequada; trabalhar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades da Fundação, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Ainda, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, principalmente, envolvendo as novas tecnologias digitais.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;



Fundação DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

Ensino superior completo em nutrição; e

Registro no respectivo conselho regional da profissão.

Lotação: em serviços e unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.



Fundação DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO(A) EM INFORMÁTICA

Síntese dos deveres: executar serviços de suporte para os(as) usuários(as), implementação, instalação, atualização e manutenção de sistemas operacionais, software e equipamentos de informática, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades da Fundação.

Exemplos de atribuições: planejar, manter e executar rotinas operacionais como, por exemplo: backups, monitoramento de execução e carga de serviços; realizar a administração de usuários, redes, serviços, aplicativos, bancos de dados, sites, intranets, etc. e equipamentos necessários ao bom funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação (TI) e comunicação; esclarecer e orientar usuários(as) na correta utilização de sistemas operacionais e aplicativos (navegador, editor de texto e planilha, etc.); esclarecer e orientar usuários(as) na correta utilização dos recursos de informática da Fundação (equipamentos, armazenamento de arquivos, navegação na internet, uso do e-mail, etc.); identificar, reparar ou encaminhar à assistência técnica, possíveis defeitos de hardware; configurar, testar, remover, transportar, instalar e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática tais como: impressoras, microcomputadores, servidores, switches, roteadores, storages, biblioteca de backup, etc.; configurar, testar e instalar sistemas operacionais e aplicativos utilizados; garantir a segurança e o acesso à informação, observando as políticas adotadas pela Fundação; realizar testes e conferências em equipamentos novos adquiridos pela Fundação; manter e controlar informações sobre o parque de equipamentos de TI (quantidade, modelo, ano de aquisição, estado de conservação), sugerindo e realizando os procedimentos necessários para a atualização/substituição destes equipamentos (tais como estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamentação, etc.), responsabilizar-se pelo acompanhamento dos contratos com fornecedores de serviços de informática e contratos de fornecimento de equipamentos e materiais de informática; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades da Fundação. Ainda, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, principalmente, envolvendo as novas tecnologias digitais.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais.

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pela Fundação, quando em serviço; e
- c) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos da Fundação, desde que habilitado(a).

Requisitos para provimento:

Ensino médio completo; e



Fundação DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

Curso técnico em informática de nível médio ou pós-médio, com carga horária mínima de 900 (novecentas) horas.

Lotação: em serviços e unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo conforme orientações técnicas que regulam a atuação dos(as) profissionais de nível médio do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

CARGO: TÉCNICO(A) EM CONTABILIDADE

Síntese dos deveres: planejar, supervisionar, coordenar, orientar, assessorar e executar atividades relativas à classificação orçamentária e contábil da receita e despesa, efetuar o controle patrimonial, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades da Fundação.

Exemplos de atribuições: atualizar e criar a escrituração contábil e as contas de receitas e despesas orçamentárias da Fundação; auxiliar na elaboração do orçamento público e das leis do Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA); escriturar os atos e fatos contábeis; acompanhar, registrar e revisar os atos relativos aos estágios da receita orçamentária e à dívida ativa, bem como as despesas orçamentárias conforme plano de contas orçamentário; controlar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho, bem como os gastos com pessoal, dívida pública e demais limites legais vigentes; realizar conciliações bancárias; elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro, balancetes, balanços e demonstrações contábeis; elaborar demonstrativos fiscais das prestações de contas, demonstrativos contábeis atinentes ao balanço social e para habilitação à contratação de operações de crédito; apoiar na elaboração de relatórios gerenciais atinentes às informações contábeis patrimoniais, financeiras e de controle; assinar demonstrativos contábeis; criar procedimentos para apuração e registro de custos; analisar contratos no aspecto contábil e as informações contábeis referentes à prestação de contas das audiências públicas; validar a metodologia de custo médio ponderado para o consumo de bens em estoque; elaborar processos, sistema e metodologia de controle de bens patrimoniais; analisar as prestações de contas de parcerias, convênios, repasses fundo a fundo municipal, estadual e nacional e de outros recursos recebidos e repassados com emissão de parecer; realizar cálculos de atualização de processos judiciais, atualizações contratuais e demais cálculos atinentes à contabilidade; receber e efetuar pagamentos; receber, entregar e guardar valores; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades da Fundação, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Apropriar-se e executar suas atividades observando as normativas que tratam da regulação e gestão orçamentária do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Ainda, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, também, envolvendo as novas tecnologias digitais.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;



Fundação DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

Outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento:

Ensino médio completo;

Curso de técnico em contabilidade; e

Registro no respectivo conselho regional da profissão.

Lotação: em unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo conforme orientações técnicas que regulam a atuação dos profissionais de nível médio do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Síntese dos deveres: executar trabalhos na área administrativa, efetuar controle de materiais, interpretar e aplicar legislações e normas administrativas, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades da Fundação.

Exemplos de atribuições: atender público interno e externo, nas diferentes unidades administrativas e serviços da FAS; redigir expedientes administrativos, executar rotinas administrativas e dar apoio operacional; realizar trabalhos que envolvam digitação; preparar relatórios, formulários, planilhas e operar sistemas próprios; acompanhar processos administrativos; redigir e expedir ofícios, memorandos e outros documentos oficiais; planejar e executar atividades administrativas conforme exigências das diferentes áreas de atuação; secretariar reuniões e lavrar as respectivas atas; efetuar e conferir cálculos, coletar dados; efetuar controle de estoque; levantar necessidades de material, requisitá-los, conferi-los, distribuí-los conforme necessidades; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos às suas funções; trabalhando em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança, e executar tarefas afins de acordo com as necessidades da Fundação. Ainda, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, principalmente, envolvendo as novas tecnologias digitais.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e

b) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos da Fundação, desde que habilitado.

Requisitos para provimento:

Ensino médio completo.

Lotação: em serviços e unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo conforme orientações técnicas que regulam a atuação dos(as) profissionais de nível médio do Sistema Único de Assistência Social (Suas).



Fundação DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MOTORISTA

Síntese dos deveres: dirigir automóveis, caminhões e outros veículos automotores, cuidar de sua manutenção e conservação, carregar e descarregar materiais de acordo com as necessidades da Fundação.

Exemplos de atribuições: dirigir veículos leves, caminhões, caçambas, ônibus e outros veículos oficiais em conformidade com sua habilitação e capacitação, destinados ao transporte de passageiros e de cargas; realizar serviços de transporte escolar; auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais no veículo sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; zelar pela conservação, higiene, manutenção e segurança do veículo, realizando reparos de emergência quando necessário; encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou da carga que lhe for confiada, realizando registros pertinentes; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar qualquer irregularidade ou avaria com o veículo sob sua responsabilidade; dirigir veículos em conformidade às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades da Fundação. Ainda, realizar outras atividades relacionadas ao cargo, principalmente, envolvendo as novas tecnologias digitais.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pela Fundação, quando em serviço.

Requisitos para provimento:

Ensino fundamental completo;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou superior;

Comprovante de inexistência de suspensão do direito de dirigir, de cassação da CNH ou da permissão para dirigir, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à posse; e

Exame toxicológico com resultado negativo e validade de 90 (noventa) dias anteriores à posse.

Lotação: em serviços e unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo conforme orientações técnicas que regulam a atuação dos(as) profissionais de nível fundamental do Sistema Único de Assistência Social (Suas).



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

Atenção: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam no conteúdo programático em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. Na prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL - MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Ortografia: emprego de maiúsculas; emprego do “m” antes de “p” e “b”, “r” e “rr”, “h” inicial; “ç” ou “c” antes de vogais; “l” e “u” em final de sílaba; “s” e “ss” entre vogais. 2. Acentuação gráfica 3. Divisão silábica. 4. Morfologia: flexão dos substantivos e adjetivos simples, gênero e número, emprego dos verbos regulares e irregulares (dar, ler, dizer, ir, vir) nos tempos do modo indicativo. 5. Pontuação, uso do ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgula (enumeração, datas e endereços). 6. Leitura e compreensão de texto: significado de palavras e expressões no texto, ideias principais e secundárias, interpretação, significação contextual de palavras e expressões.

MATEMÁTICA

1. Conjunto dos números naturais e problemas. 2. Expressões numéricas. 3. Divisibilidade. 4. Números primos (até 100). 5. Múltiplos e divisores de um número. 6. Máximo divisor comum. 7. Mínimo múltiplo comum. 8. Frações: leitura, classificação, propriedades, simplificação, redução ao mesmo denominador. 9. Operações com frações: adição, subtração, multiplicação e divisão. 10. Números decimais. 11. Sistema métrico decimal. 12. Regra de três. 13. Números Romanos.

INFORMÁTICA

1. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 2. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 6.4 (Writer, Calc e Impress). 3. Noções de segurança para Internet. 4. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais: arts. 1º ao 4º. TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos: art. 5º; Capítulo II - Dos Direitos Sociais: arts. 6º ao 11. TÍTULO III - Da Organização do Estado; Capítulo I - Da Organização Político-administrativa: arts. 18 e 19; Capítulo IV - Dos Municípios: art. 30; Capítulo VII - Da Administração Pública: art. 37 ao 41. TÍTULO VIII - Da Ordem Social; Capítulo II - Da Seguridade Social - art. 194 a 204; Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso: arts. 226 ao 230.

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previstos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do art.216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

outras providências: Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 5º e Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação: arts. 10 ao 14.

BRASIL. **Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999: CAPÍTULO I - Disposições Preliminares: arts. 2º e 3º; CAPÍTULO II - Da Celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento: Seção I - Normas Gerais: arts. 5º e 6º; Seção V - Dos Termos de Colaboração e de Fomento: arts. 16 e 17; Seção VII - Do Plano de Trabalho: art. 22; Seção VIII - Do Chamamento Público: arts. 23 a 32; Seção IX - Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento: arts. 33 a 38.

BRASIL. **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Capítulo I – Disposições Preliminares: art. 1º ao 6º e Capítulo III – Dos Direitos do Titular: arts. 17 ao 22.

BRASIL. **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos: TÍTULO I - Disposições Preliminares: CAPÍTULO II - Dos Princípios: art. 5º; CAPÍTULO III - Das Definições: art. 6º; CAPÍTULO IV - Dos Agentes Públicos: arts. 7º a 10; TÍTULO II - Das Licitações: CAPÍTULO I - Do Processo Licitatório: arts. 11 a 17.

BRASIL. **Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** Código Penal. PARTE ESPECIAL TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I – Dos Crimes Praticados Contra a Administração em Geral: arts. 312 ao 327.

CAXIAS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, de 04 de abril de 1990.** TÍTULO II – Da Organização dos Municípios; Capítulo II – Da Administração Pública; Seção I – Disposições Gerais: art. 7º a 8º; Seção II - Dos Servidores Municipais: art. 9º ao 30.

CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991.** Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único; art. 1º ao 49. TÍTULO III - Do Regime de Trabalho; Capítulo I - Do Horário e do Ponto: art. 71 ao 75; Capítulo II - Do Serviço Extraordinário: art. 76 e 77; Capítulo III - Do Repouso Semanal: art. 78 a 80. TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens; Capítulo I - Do Tempo de Serviço: art. 89 ao 96; Capítulo II - Do Vencimento e da Remuneração: art. 97 ao 107; Capítulo III - Das Vantagens Pecuniárias; Seção IV Dos Avanços, das Gratificações e Adicionais: art. 118 a 162; Capítulo IV - Das Férias: art. 163 a 176. Capítulo IX - Das Licenças: art. 188 ao 224. TÍTULO V - Do Regime Disciplinar; art. 241 a 306.

CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar n.º 321, de 22 de dezembro de 2008.** Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul: Capítulo I – Das Disposições Iniciais: arts. 1º ao 3º; Capítulo II – Do Sistema Organizacional: arts. 4º ao 6º; Capítulo III – Da Estrutura do Poder Executivo: art. 7º; Capítulo IV – Da Estrutura Básica das Secretarias: art. 8º; Capítulo V – Da Ação Administrativa: arts. 9º e 10; Seção I – Do Planejamento: art. 11; Seção II – Dos Recursos Humanos: arts. 12 e 13; Seção III – Da Administração Fazendária: arts. 14 a 18; Seção IV – Da Organização, Modernização e Eficiência: arts. 19 a 21.

CAXIAS DO SUL. **Lei n.º 4.419, de 04 de janeiro de 1996,** alterada pela Lei nº 7.247, de 15 de dezembro de 2010. Cria a Fundação de Assistência Social (FAS) do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. **DECRETO n.º 22.315, de 07 de dezembro de 2022.** Aprova o Regulamento do Estágio Probatório que estão sujeitos os servidores públicos municipais, e revoga o Decreto n.º 19.474, de 26 de março de 2018.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo), Geografia e História Geral.
2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) ou órgão regulamentador de trânsito. Direção defensiva. Transporte de passageiros. Conhecimentos de mecânica. Norma Regulamentadora. Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. Norma Regulamentadora 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Resoluções do CONTRAN.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. TÍTULO I – Das disposições preliminares: arts. 1º ao 6º.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Capítulo I – Das definições e dos objetivos: arts. 1º ao 3º. Capítulo II – Dos princípios e das diretrizes: arts. 4º e 5º.

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 7º.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 4º. e TÍTULO II - Da violência doméstica e familiar contra a mulher. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 5º e 6º. Capítulo II – Das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: art. 7º.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). TÍTULO I – Das disposições preliminares. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 3º.

BRASIL. DENATRAN. **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.** Volumes I ao VII.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (AGENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM INFORMÁTICA)

LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica. 4. Classes de palavras. 5. Estrutura e formação de palavras. 6. Semântica. 7. Colocação pronominal. 8. Flexão nominal e verbal. 9. Emprego de tempos e modos verbais. 10. Vozes do verbo. 11. Termos da oração. 12. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13. Concordância nominal e verbal. 14. Regência nominal e verbal. 15. Ocorrência de crase. 16. O uso dos porquês. 17. Pontuação. 18. Figuras de linguagem. 19. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). 2. Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. 3. Frações ordinárias e decimais.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Problemas. 4. Sistemas de medida de tempo. 5. Sistema métrico decimal. 6. Sistema monetário brasileiro. 7. Problemas, números e grandezas proporcionais: razões e proporções. 8. Divisão em partes proporcionais. 9. Regra de três simples e composta. 10. Porcentagem. 11. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. 12. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. 13. Conjuntos Numéricos: Números Naturais e Inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração). 14. Geometria Plana: perímetro, áreas e volume (figura plana).

INFORMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 2. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 6.4 (Writer, Calc e Impress). 3. Noções de segurança para Internet. 4. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

LEGISLAÇÃO - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais: arts. 1º ao 4º. TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos: art. 5º; Capítulo II - Dos Direitos Sociais: arts. 6º ao 11. TÍTULO III - Da Organização do Estado; Capítulo I - Da Organização Político-administrativa: arts. 18 e 19; Capítulo IV - Dos Municípios: art. 30; Capítulo VII - Da Administração Pública: art. 37 ao 41. TÍTULO VIII - Da Ordem Social; Capítulo II - Da Seguridade Social - art. 194 a 204; Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso: arts. 226 ao 230.

BRASIL. **Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992**. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previstos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências: Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 5º e Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação: arts. 10 ao 14.

BRASIL. **Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999: CAPÍTULO I - Disposições Preliminares: arts. 2º e 3º; CAPÍTULO II - Da Celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento: Seção I - Normas Gerais: arts. 5º e 6º; Seção V - Dos Termos de Colaboração e de Fomento: arts. 16 e 17; Seção VII - Do Plano de Trabalho: art. 22; Seção VIII - Do Chamamento Público: arts. 23 a 32; Seção IX - Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento: arts. 33 a 38.

BRASIL. **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Capítulo I – Disposições Preliminares: art. 1º ao 6º e Capítulo III – Dos Direitos do Titular: arts. 17 ao 22.

BRASIL. **Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. PARTE ESPECIAL TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I – Dos Crimes Praticados Contra a Administração em Geral: arts. 312 ao 327.

BRASIL. **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: TÍTULO I - Disposições Preliminares: CAPÍTULO II - Dos Princípios: art. 5º; CAPÍTULO III - Das Definições: art. 6º; CAPÍTULO IV - Dos Agentes Públicos: arts. 7º a 10; TÍTULO II - Das Licitações: CAPÍTULO I - Do Processo Licitatório: arts. 11 a 17.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CAXIAS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, de 04 de abril de 1990.** TÍTULO II – Da Organização do Município; Capítulo II – Da Administração Pública; Seção I – Disposições Gerais: art. 7º a 8º; Seção II - Dos Servidores Municipais: art. 9º ao 30.

CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991.** Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único; art. 1º ao 49. TÍTULO III - Do Regime de Trabalho; Capítulo I - Do Horário e do Ponto: art. 71 ao 75; Capítulo II - Do Serviço Extraordinário: art. 76 e 77; Capítulo III - Do Repouso Semanal: art. 78 a 80. TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens; Capítulo I - Do Tempo de Serviço: art. 89 ao 96; Capítulo II - Do Vencimento e da Remuneração: art. 97 ao 107; Capítulo III - Das Vantagens Pecuniárias; Seção IV - Dos Avanços, das Gratificações e Adicionais: art. 118 a 162; Capítulo IV - Das Férias: art. 163 a 176. Capítulo IX - Das Licenças: art. 188 ao 224. TÍTULO V - Do Regime Disciplinar; art. 241 a 306.

CAXIAS DO SUL. **Lei nº 4.419, de 04 de janeiro de 1996,** alterada pela Lei nº 7.247, de 15 de dezembro de 2010. Cria a Fundação de Assistência Social (FAS) do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar n.º 321, de 22 de dezembro de 2008.** Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul: Capítulo I – Das Disposições Iniciais: arts. 1º ao 3º; Capítulo II – Do Sistema Organizacional: arts. 4º ao 6º; Capítulo III – Da Estrutura do Poder Executivo: art. 7º; Capítulo IV – Da Estrutura Básica das Secretarias: art. 8º; Capítulo V – Da Ação Administrativa: arts. 9º e 10; Seção I – Do Planejamento: art. 11; Seção II – Dos Recursos Humanos: arts. 12 e 13; Seção III – Da Administração Fazendária: arts. 14 a 18; Seção IV – Da Organização, Modernização e Eficiência: arts. 19 a 21.

CAXIAS DO SUL. **DECRETO n.º 22.315, de 07 de dezembro de 2022.** Aprova o Regulamento do Estágio Probatório que estão sujeitos os servidores públicos municipais, e revoga o Decreto n.º 19.474, de 26 de março de 2018.

CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo), Geografia e História Geral.
2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Direito Administrativo: Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: função, cargo e emprego públicos. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Poderes administrativos: poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia, uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação.

BRASIL. **Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatuí Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. **Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.** Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. TÍTULO I – Das disposições preliminares: arts. 1º ao 6º.

BRASIL. **Lei n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Capítulo I – Das definições e dos objetivos: arts. 1º ao 3º. Capítulo II – Dos princípios e das diretrizes: arts. 4º e 5º.

BRASIL. **Lei n.º 10.048, de 08 novembro de 2000.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 7º.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 4º. e TÍTULO II - Da violência doméstica e familiar contra a mulher. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 5º e 6º. Capítulo II – Das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: art. 7º.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). TÍTULO I – Das disposições preliminares. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 3º.

BRASIL. **Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017.** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

BRASIL. **Lei n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.** Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

BRASIL. **Manual de Redação da Presidência da República 3.ª Edição (2018).**

CAXIAS DO SUL. **Lei nº 4.419, de 04 de janeiro de 1996,** alterada pela Lei nº 7.247, de 15 de dezembro de 2010. Cria a Fundação de Assistência Social (FAS) do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. **Decreto n.º 21.017, de 26 de junho de 2020.** Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônica (DMST-e), instituídas através da Lei Complementar nº 459, de 12 de junho de 2014; o Cupom Fiscal de Serviços eletrônico (CFS-e), o Cupom Fiscal de Serviços eletrônico Mobile (CFS-e M), a Nota Fiscal de Serviços eletrônico Mobile - (NFS-e M), a Carta de Correção Eletrônica (CC-e), a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Substituta (NFS-e SUB), a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Autorregularização (NFS-e AR) e institui a Declaração Mensal de Serviços (DMS) de Registros Públicos, Cartorários e Notariais.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: Conceito, princípios contábeis; Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas; Plano de Contas: conceito, finalidades, características, planificação contábil; Escrituração: objeto, classificação, disposições legais, livros de escrituração, formalidades na escrituração contábil; Lançamento: conceito, critérios para debitar e creditar, fórmulas de lançamento, retificação de lançamentos, documentos contábeis; Balancete de Verificação: conceitos, tipos de balancetes, periodicidade; Apuração do Resultado do Exercício: períodos contábeis, regimes de apuração do resultado, lançamentos de ajustes; Avaliação de Investimentos: conceito, critérios, método de equivalência patrimonial. Demonstrações contábeis estabelecidas de acordo com a Lei no 6.404/1976 e suas alterações, formas de elaboração, estrutura e processos de avaliação, balanço patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DVA - Demonstrações do Valor Adicionado, DFCx - Demonstração do Fluxo de Caixa. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação, sistemas de contabilização, regimes contábeis; Orçamento Público: processo de planejamento e orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

Orçamentárias, Lei de Orçamentos Anuais e execução orçamentária, ciclo orçamentário, créditos adicionais; Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrações e Variações Patrimoniais; Patrimônio Público: Conceito, aspecto quantitativo e qualitativo, variações patrimoniais, Inventário. Repercussão da movimentação da receita e despesas sobre o patrimônio, Avaliação e inventário; Créditos Adicionais: Conceito, classificação, requisitos para a abertura de créditos, vigência; Regime de Adiantamento: Conceito, características, finalidade, concessão e controle; Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente: Elementos constitutivos, formas de avaliação, Restos a pagar, Dívida ativa; Plano de Contas e Sistemas: Conceito, Elencos, Escrituração, Encerramento de Contas, Plano de Contas de adoção exigida pelo TCE das Entidades Municipais do Rio Grande do Sul no exercício de 2020; Prestação de Contas: Funções do Tribunal de Contas e dever do administrador público de prestar contas. Relatórios de gestão; Cálculos e Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e da Gestão Fiscal, Receita Corrente Líquida, Despesas com Pessoal e endividamento. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. TÍTULO IV - Da Organização dos Poderes; Capítulo I – Do Poder Legislativo; Seção IX: Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária – art. 70 a 75. TÍTULO VI – Da Tributação e do Orçamento; Capítulo II – Das Finanças Públicas; Seção I: Normas Gerais – art. 163 a 169.

BRASIL. Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. TÍTULO I – Das disposições preliminares: arts. 1º ao 6º.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Capítulo I – Das definições e dos objetivos: arts. 1º ao 3º. Capítulo II – Dos princípios e das diretrizes: arts. 4º e 5º. Capítulo III – Da organização e da gestão: arts. 6º a 12, 15 e 16. Capítulo IV – Dos benefícios, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social: arts. 22 a 25. Capítulo V – Do financiamento da assistência social: arts. 27 a 30, 30-A, 30-B e 30-C.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 7º.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 4º. e TÍTULO II - Da violência doméstica e familiar contra a mulher. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 5º e 6º. Capítulo II – Das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: art. 7º.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). TÍTULO I – Das disposições preliminares. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 3º.

BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9.ª ed.).

BRASIL. Manual de Demonstrativos Fiscais (14.ª ed.).



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

Hardware: Configuração, instalação, montagem e manutenção de microcomputadores e seus componentes; Placa-mãe; Memória Principal, cache e auxiliar; Tipos de memórias; Gerenciamento de Memória; Microprocessadores; Barramentos; Interfaces paralela, serial, USB, PS2, IDE, SCSI, SATA; Dispositivos de armazenamento de dados; Dispositivos de entrada e saída; Plug-and-Play; Instalação e configuração de equipamentos de informática (monitores, impressoras, scanners, leitores de cartão); Princípios básicos de proteção de equipamentos (alimentação em corrente contínua e corrente alternada, eletricidade estática, nobreaks, estabilizadores de tensão). Software: Multiprogramação e Multiprocessamento; Multitarefa e escalonamento de processos; Processamento em "batch", "on line", "off-line" e "real time"; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos; Compartilhamento de arquivos, pastas e periféricos; Conhecimentos básicos de tecnologias WEB (HTML, JavaScript, Applet Java e CSS); Segurança da Informação (rotinas de backup, prevenção e eliminação de vírus e firewall); Conhecimentos de instalação e operação dos sistemas GNU/Linux, Windows 7 Professional, Windows 8.1 Professional, Windows 10 Professional, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server. Comunicação de Dados e Redes: Conceitos (representação da informação, sinal analógico e digital, transmissão serial e paralela, assíncrona e síncrona, half-duplex e full-duplex); Sistemas de transmissão de dados (modulação e demodulação, linhas ponto-a-ponto e multiponto); Meios de transmissão (cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e enlace de rádio); Redes de computadores (conceitos, tecnologias, tipos de redes LAN, MAN e WAN); Modelo OSI/ISO; Cabeamento estruturado; Topologias de rede; Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, 10GE e Wireless; Equipamentos para interconexão de redes; Equipamentos de rede (hubs, switches, roteadores e access-points); Arquitetura TCP/IP e protocolos existentes; Internet, Intranet e Extranet; Endereçamento IP, sub-redes, máscaras de subrede, conceitos básicos de roteamento, encapsulamento, NAT (Network Address Translation), IPv4, IPv6, utilização de aplicativos de rede (ipconfig, ifconfig, ping, host, telnet, traceroute); Protocolos TCP e UDP, conceito de portas; Aplicações de rede (DNS, NTP, DHCP, SMB, SSH, NFS, WINS, FTP, HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP, SNMP); Conceitos básicos de segurança em redes (firewall, proxies, métodos de autenticação - senhas, tokens, certificados digitais e biometria). Conhecimentos de língua inglesa: termos técnicos, em inglês, da área de informática; leitura e compreensão de textos técnicos, em língua inglesa, da área de informática. Banco de dados, noções de criptografia, certificação digital, computação em nuvem, segurança de redes de computadores: antivírus, ataques e ameaças da Internet e de redes sem fio.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. TÍTULO I – Das disposições preliminares: arts. 1º ao 6º.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Capítulo I – Das definições e dos objetivos: arts. 1º ao 3º. Capítulo II – Dos princípios e das diretrizes: arts. 4º e 5º.

BRASIL. Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 7º.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 4º. e TÍTULO II - Da violência doméstica e familiar contra a mulher. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 5º e 6º. Capítulo II – Das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: art. 7º.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

BRASIL. **Lei n.º 12.965, de 23 de abril de 2014.** Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). TÍTULO I – Das disposições preliminares. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 3º.

BRASIL. **NBR ISO/IEC 27001.** Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão da segurança da informação - Requisitos. ABNT, 2013.

BRASIL. **NBR ISO/IEC 27002.** Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para controles de segurança da informação.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA – CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; Anexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2. Ortografia. 3. Acentuação Gráfica 4. Classes de palavras. 5. Estrutura e formação de palavras. 6. Semântica. 7. Colocação pronominal. 8. Flexão nominal e verbal. 9. Emprego de tempos e modos verbais. 10. Vozes do verbo. 11. Termos da oração. 12. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13. Concordância nominal e verbal. 14. Regência nominal e verbal. 15. Ocorrência de crase. 16. O uso dos porquês. 17. Pontuação. 18. Figuras de linguagem. 19. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR)

1. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 2. Razão e proporção, regra de três (simples e composta), porcentagem, taxas de acréscimos e decréscimos, montante e capital, lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 3. Estatística: média aritmética, moda, mediana. 4. Raciocínio lógico. 5. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. 2. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 6.4 (Writer, Calc e Impress). 3. Noções de segurança para Internet. 4. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

LEGISLAÇÃO - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais: arts. 1º ao 4º. TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos: art. 5º; Capítulo II - Dos Direitos Sociais: arts. 6º ao 11. TÍTULO III - Da Organização do Estado; Capítulo I - Da Organização Político-administrativa: arts. 18 e 19; Capítulo IV - Dos Municípios: art. 30; Capítulo VII - Da Administração Pública: art. 37 ao 41. TÍTULO VIII - Da Ordem Social; Capítulo II - Da Seguridade Social - art. 194 a 204; Capítulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso: arts. 226 ao 230.

BRASIL. **Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.** Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previstos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do art.216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências: Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 5º e Capítulo III – Do Procedimento de Acesso à Informação: arts. 10 ao 14.

BRASIL. **Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999: CAPÍTULO I - Disposições Preliminares: arts. 2º e 3º; CAPÍTULO II - Da Celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento: Seção I - Normas Gerais: arts. 5º e 6º; Seção V - Dos Termos de Colaboração e de Fomento: arts. 16 e 17; Seção VII - Do Plano de Trabalho: art. 22; Seção VIII - Do Chamamento Público: arts. 23 a 32; Seção IX - Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento: arts. 33 a 38.

BRASIL. **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Capítulo I – Disposições Preliminares: art. 1º ao 6º e Capítulo III – Dos Direitos do Titular: arts. 17 ao 22.

BRASIL. **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos: TÍTULO I - Disposições Preliminares: CAPÍTULO II - Dos Princípios: art. 5º; CAPÍTULO III - Das Definições: art. 6º; CAPÍTULO IV - Dos Agentes Públicos: arts. 7º a 10; TÍTULO II - Das Licitações: CAPÍTULO I - Do Processo Licitatório: arts. 11 a 17.

BRASIL. **Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** Código Penal. PARTE ESPECIAL TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I – Dos Crimes Praticados Contra a Administração em Geral: arts. 312 ao 327.

CAXIAS DO SUL. **Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, de 04 de abril de 1990.** TÍTULO II – Da Organização dos Municípios; Capítulo II – Da Administração Pública; Seção I – Disposições Gerais: art. 7º a 8º; Seção II - Dos Servidores Municipais: art. 9º ao 30.

CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991.** Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único; art. 1º ao 49. TÍTULO III - Do Regime de Trabalho; Capítulo I - Do Horário e do Ponto: art. 71 ao 75; Capítulo II - Do Serviço Extraordinário: art. 76 e 77; Capítulo III - Do Repouso Semanal: art. 78 a 80. TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens; Capítulo I - Do Tempo de Serviço: art. 89 ao 96; Capítulo II - Do Vencimento e da Remuneração: art. 97 ao 107; Capítulo III - Das Vantagens Pecuniárias; Seção IV Dos Avanços, das Gratificações e Adicionais: art. 118 a 162; Capítulo IV - Das Férias: art. 163 a 176. Capítulo IX - Das Licenças: art. 188 ao 224. TÍTULO V - Do Regime Disciplinar; art. 241 a 306.

CAXIAS DO SUL. **Lei n.º 4.419, de 04 de janeiro de 1996,** alterada pela Lei nº 7.247, de 15 de dezembro de 2010. Cria a Fundação de Assistência Social (FAS) do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. **Lei Complementar n.º 321, de 22 de dezembro de 2008.** Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul: Capítulo I – Das Disposições Iniciais: arts. 1º ao 3º; Capítulo II – Do Sistema Organizacional: arts. 4º ao 6º; Capítulo III – Da Estrutura do Poder Executivo: art. 7º; Capítulo IV – Da Estrutura Básica das Secretarias: art. 8º; Capítulo V – Da Ação Administrativa: arts. 9º e 10; Seção I – Do Planejamento: art. 11; Seção II – Dos Recursos Humanos: arts. 12 e 13; Seção III – Da Administração Fazendária: arts. 14 a 18; Seção IV – Da Organização, Modernização e Eficiência: arts. 19 a 21.

CAXIAS DO SUL. **DECRETO n.º 22.315, de 07 de dezembro de 2022.** Aprova o Regulamento do Estágio Probatório que estão sujeitos os servidores públicos municipais, e revoga o Decreto n.º 19.474, de 26 de março de 2018.

CONHECIMENTOS GERAIS - CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Cultura Geral: domínio de tópicos relevantes da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. (Fatos marcantes que formaram a história do local, do Brasil e do Mundo).

2. Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses): descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

Direitos Sociais. Seguridade Social: a Seguridade Social e a relação com o Estado. Políticas do tripé da seguridade social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Assistência Social enquanto direito do cidadão e dever do Estado. Funções da Assistência Social. Direitos Humanos. Participação Social. Sistema Único de Assistência Social (Suas). Níveis de proteção social no Suas. Vulnerabilidade e risco social. Unidades e serviços de Proteção Social Básica: Centros de Referência de Assistência Social (Cras), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de proteção básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência. Unidades e serviços de Proteção Social Especial: Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (Paefi), Serviço de proteção especial a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop Rua, Serviço Especializado para pessoas em situação de rua. Serviço especializado em abordagem social. Serviços de Acolhimento Institucional Para crianças e adolescentes. Para pessoas adultas e famílias. Para pessoas em situação de rua e desabrigo – Para mulheres em situação de violência. Residência Inclusiva. Serviço de acolhimento em casa lar. Serviço de acolhimento em família acolhedora. Serviço de acolhimento em Repúblicas. Trabalho Social com Famílias (TSF) no âmbito do Suas. Família: Conceito de família na política de assistência social. Convivência familiar e comunitária. Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. Violência: formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). Questões de gênero. Adolescência e Juventude. Idoso e envelhecimento ativo. Primeira Infância/Desenvolvimento Infantil. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Suas e sistema de justiça.

Dimensão Técnico-Operativa: A questão da instrumentalidade e a dimensão técnico-operativa do trabalho do Assistente Social com indivíduos, famílias, grupos e populações. Direitos Sociais. Serviço Social. Política e direitos sociais no Brasil. Pesquisa: a pesquisa em Serviço Social. A dimensão investigativa e a construção do conhecimento. A construção do projeto de pesquisa. Metodologias quantitativas e qualitativas na pesquisa social. Políticas Públicas: o papel do Assistente Social na formulação, gestão e execução de políticas públicas. Serviço Social e interdisciplinaridade. Controle Social. Postura Profissional: a dimensão ética, política, teórico-metodológica e técnico-operacional do trabalho do Assistente Social.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da assistência social (Loas). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

BRASIL. Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006. Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas). I – Introdução; II – Princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do Suas; III – Princípios éticos para os trabalhadores da assistência social; IV – Equipes de referência; XIII – Conceitos básicos.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

BRASIL. **Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n.ºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009. **Orientações Técnicas: Centro de Referência da Assistência Social (Cras).** Capítulo 1 - Centro de Referência de Assistência Social (Cras), Capítulo 3 – As funções do Cras e Capítulo 6 - Equipe de Referência do Cras.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2011. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas).** Capítulo 1 - O reconhecimento da Assistência Social como política pública de direitos no ordenamento jurídico brasileiro, Capítulo 2 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas: papel no SUAS e competências e Capítulo 5 - Infraestrutura, Identificação e Recursos Humanos do Creas.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2011. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop.** Capítulo II - O Centro de Referência Especializado para população em situação de rua na proteção social especial e Capítulo III - Organização da oferta do serviço especializado para pessoas em situação de rua.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2012. **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Capítulo 2: Ações que compõem o Trabalho Social com Famílias do PAIF.**

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Título I – do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Capítulo I – Disposições Gerais, art. 1º e 2º. Capítulo II – Das Competências, art. 5º.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2013. **Perguntas e respostas – Serviço Especializado em Abordagem Social.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2016. **Caderno de orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Articulação necessária na Proteção Social Básica.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2016. **Fundamentos ético políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o trabalho social com famílias na política nacional de assistência social.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2016. **Nota Técnica n.º 02/2016/SNAS/MDS - Nota Técnica sobre a relação entre o Sistema Único de Assistência Social- Suas e os órgãos do Sistema de Justiça.**



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2017. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos.**

BRASIL. Ministério da Cidadania. 2018. **Orientações técnicas sobre benefícios eventuais no Suas.**

BRASIL. Ministério da Cidadania. 2020. **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**

BRASIL. Ministério da Cidadania. 2021. **Perguntas frequentes: benefícios eventuais no Suas.**

BRASIL. Ministério da Cidadania. 2022. **Perguntas frequentes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

BRASIL. **Resolução CNAS nº 119, de 4 de agosto de 2023.** Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (Suas) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.

BRASIL. **Lei n.º 8.662, de 07 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). 1993. Código de Ética Profissional do/a Assistente Social.

PSICÓLOGO

Direitos Sociais. Seguridade Social: a Seguridade Social e a relação com o Estado. Políticas do tripé da seguridade social: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Assistência Social enquanto direito do cidadão e dever do Estado. Funções da Assistência Social. Direitos Humanos. Participação Social. Sistema Único de Assistência Social (Suas). Níveis de proteção social no Suas. Vulnerabilidade e risco social. Unidades e serviços de Proteção Social Básica: Centros de Referência de Assistência Social (Cras), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Serviço de proteção básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência. Unidades e serviços de Proteção Social Especial: Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (Paefi), Serviço de proteção especial a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop Rua, Serviço Especializado para pessoas em situação de rua. Serviço especializado em abordagem social. Serviços de Acolhimento Institucional Para crianças e adolescentes. Para pessoas adultas e famílias. Para pessoas em situação de rua e desabrigo – Para mulheres em situação de violência. Residência Inclusiva. Serviço de acolhimento em casa lar. Serviço de acolhimento em família acolhedora. Serviço de acolhimento em Repúblicas. Trabalho Social com Famílias (TSF) no âmbito do Suas. Família: Conceito de família na política de assistência social. Convivência familiar e comunitária. Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. Violência: formas de violência: negligência, física, psicológica, sexual (abuso e exploração). Questões de gênero. Adolescência e Juventude. Idoso e envelhecimento ativo. Primeira Infância/Desenvolvimento Infantil. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV). Suas e sistema de justiça.

Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia do Trabalho. Psicologia Social. Psicologia Social Comunitária. Psicologia no Sistema Único de Assistência Social (Suas) – Subjetividade e constituição do sujeito. Psicologia social e os fenômenos de grupo: comunicação, atitudes, processo de socialização, dinâmica de grupo, papéis grupais. Trabalho com grupos e orientação familiar. Trabalho social com famílias no âmbito do Suas. História social da família. Família como sistema. Funções familiares. Convivência familiar. Família e vulnerabilidade social, redes sociais e políticas públicas. Adoção e acolhimento provisório de crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no rompimento dos laços afetivos. Estratégias de intervenção com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e população LGBT. Atuação em situações de trabalho infantil, violência sexual (abuso e exploração sexual comercial) da criança e do adolescente. Desenvolvimento comunitário e protagonismo social.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

Psicologia em interface com a Justiça. Institucionalização e desinstitucionalização familiar, configuração atual e efeitos. Violência familiar, contexto de risco e proteção social. Rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Criminalização e produção de subjetividades. Resolução de conflitos. Assertividade e habilidades sociais. Gestão de pessoas e redes de trabalho. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em atenção psicossocial.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** – Lei orgânica da assistência social (Loas). Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.** Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004.** Aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

BRASIL. **Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006.** Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas). I – Introdução; II – Princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do Suas; III – Princípios éticos para os trabalhadores da assistência social; IV – Equipes de referência; XIII – Conceitos básicos.

BRASIL. **Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n.ºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Título I – Do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Capítulo I – Disposições Gerais, art. 1º e 2º. Capítulo II – Das Competências, art. 5º.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009. **Orientações Técnicas: Centro de Referência da Assistência Social (Cras).** Capítulo 1 - Centro de Referência de Assistência Social (Cras), Capítulo 3 – As funções do Cras e Capítulo 6 - Equipe de Referência do Cras.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2009. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2011. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (Creas).** Capítulo 1 - O reconhecimento da Assistência Social como política pública de direitos no ordenamento jurídico brasileiro, Capítulo 2 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas: papel no SUAS e competências e Capítulo 5 - Infraestrutura, Identificação e Recursos Humanos do Creas.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2011. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop.** Capítulo II - O Centro de Referência Especializado para população em situação de rua na proteção social especial e Capítulo III - Organização da oferta do serviço especializado para pessoas em situação de rua.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2012. **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – Capítulo 2: Ações que compõem o Trabalho Social com Famílias do PAIF.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2013. **Perguntas e respostas – Serviço Especializado em Abordagem Social.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2016. **Caderno de orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** Articulação necessária na **Proteção Social Básica.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2016. **Fundamentos ético políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o trabalho social com famílias na política nacional de assistência social.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2016. **Nota Técnica n.º 02/2016/SNAS/MDS - Nota Técnica sobre a relação entre o Sistema Único de Assistência Social- Suas e os órgãos do Sistema de Justiça.**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2017. **Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos.**

BRASIL. Ministério da Cidadania. 2018. **Orientações técnicas sobre benefícios eventuais no Suas.**

BRASIL. Ministério da Cidadania. 2020. **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**

BRASIL. Ministério da Cidadania. 2021. **Perguntas frequentes: benefícios eventuais no Suas.**

BRASIL. Ministério da Cidadania. 2022. **Perguntas frequentes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

BRASIL. **Resolução CNAS nº 119, de 4 de agosto de 2023.** Aprova os parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social (Suas) na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.

BRASIL. **Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962.** Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão do psicólogo.

Conselho Federal de Psicologia. **Resolução n.º 010, de 21 de julho de 2005.** Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Conselho Federal de Psicologia. 2016. **Nota Técnica com parâmetros para atuação das(os) profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas).**

NUTRICIONISTA

1. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Planejamento do serviço de nutrição, critérios para elaboração de cardápios, seleção e preparo dos alimentos. 2. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Fator de correção dos alimentos. 3. Contaminação dos alimentos. Doenças transmitidas pelos alimentos (DTAs). Controle higiênico sanitário dos alimentos, do ambiente, da matéria-prima e do manipulador, análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC) e implantação do Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. 4. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações). Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição e o uso de álcool e outras drogas. Recomendações nutricionais: conceito, uso e aplicação das DRIs. Guia alimentar para a população brasileira. 5. Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: métodos e critérios de avaliação. 6. Nutrição materno – infantil: Aleitamento materno. Gestante adolescente. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarreias na infância. Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. 7. Nutrição Clínica: Alergias e Intolerâncias Alimentares. Transtornos alimentares. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. Cuidado nutricional para recém-nascido de baixo peso e alto risco. 8. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 9. Educação Alimentar e Nutricional: conceito, objetivo, metodologias e aspectos socioeconômico-culturais. 10. Sistema Único de Assistência Social (Suas). 11. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop. 12. Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. Primeira Infância/Desenvolvimento Infantil. População em situação de rua. Das Pessoas com deficiência: tipos de deficiência. Questões de gênero. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. TÍTULO I – Das disposições preliminares: arts. 1º ao 6º.

BRASIL. **Lei n.º 8.234, de 17 setembro de 1991.** Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Capítulo I – Das definições e dos objetivos: arts. 1º ao 3º. Capítulo II – Dos princípios e das diretrizes: arts. 4º e 5º.

BRASIL. **Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 7º.

BRASIL. **Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 4º. e TÍTULO II - Da violência doméstica e familiar contra a mulher. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 5º e 6º. Capítulo II – Das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: art. 7º.

BRASIL. **Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006.** Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

BRASIL. **Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). TÍTULO I – Das disposições preliminares. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 3º.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Resolução CNAS n.º. 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e alterações.

Conselho Federal de Nutrição. **Resolução n.º 599, de 25 de fevereiro de 2018.** Aprova Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências.

CONTADOR

Contabilidade Geral: Conceito, princípios contábeis; Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas; Plano de Contas: conceito, finalidades, características, planificação contábil; Escrituração: objeto, classificação,



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

disposições legais, livros de escrituração, formalidades na escrituração contábil; Lançamento: conceito, critérios para debitar e creditar, fórmulas de lançamento, retificação de lançamentos, documentos contábeis; Balancete de Verificação: conceitos, tipos de balancetes, periodicidade; Apuração do Resultado do Exercício: períodos contábeis, regimes de apuração do resultado, lançamentos de ajustes; Avaliação de Investimentos: conceito, critérios, método de equivalência patrimonial; Demonstrações contábeis estabelecidas de acordo com a Lei n.º 6.404/76 e suas alterações; formas de elaboração; estrutura e processos de avaliação; balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; notas explicativas; DVA - Demonstrações do Valor Adicionado; DFCx - Demonstração do Fluxo de Caixa. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Administração e Contabilidade Pública: conceitos, natureza e princípios básicos. Organização administrativa: Administração direta e indireta. Controle na administração pública: conceitos e abrangência. Sistema de controle externo. Controle externo no Brasil. Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tomada e prestação de contas. Planejamento e Orçamento no Setor Público: Orçamento público, princípios orçamentários e processo orçamentário; Processo de planejamento-orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; Créditos Adicionais: Conceito, classificação, requisitos para a abertura de créditos, vigência; Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, formalização, execução, inexecução, alteração e rescisão de contrato. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição. Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 14ª Edição. NBC TSP – do Setor Público – Estrutura Conceitual – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Balanço: Setor Público: Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis; Suprimento de fundos; Despesas de exercícios anteriores; Restos a pagar; Dívida ativa. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: campo de aplicação, objeto, objetivos e usuários. Princípios Fundamentais de Contabilidade; Controle e variações do patrimônio público; Contabilização de atos e fatos contábeis; Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira; Ingressos e dispêndios extra orçamentários. Fiscalização Contábil – Setor Público. Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs): IPC 00 – Plano de Transição para Implantação da Nova Contabilidade. IPC 01 – Transferência de Saldos Contábeis e Controle de Restos a Pagar. IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP. IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial. IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais. IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro. IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário. IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa. IPC 11 – Contabilização de Retenções. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul versão 2021 1.0, disponibilizado no site oficial do referido Tribunal em 02-10-2020. Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios Versão 2018.8.17. Normas Contábeis – Setor Público: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público (NBC T 16.6 R1 a 16.11). Normas e manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público, demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demonstrativo de estatística de finanças públicas. Código de Ética profissional.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. TÍTULO IV - Da Organização dos Poderes; Capítulo I – Do Poder Legislativo; Seção IX: Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária – art. 70 a 75. TÍTULO VI – Da Tributação e do Orçamento; Capítulo II – Das Finanças Públicas; Seção I: Normas Gerais – art. 163 a 169.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. TÍTULO I – Das disposições preliminares: arts. 1º ao 6º.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. Capítulo I – Das definições e dos objetivos: arts. 1º ao 3º. Capítulo II – Dos princípios e das diretrizes: arts. 4º e 5º. Capítulo III – Da organização e da gestão: arts. 6º a 12, 15, 16. Capítulo IV – Dos benefícios, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social: arts. 22 a 25. Capítulo V – Do financiamento da assistência social: arts. 27 a 30, 30-A, 30-B e 30-C.

BRASIL. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.^a DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 7º.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. TÍTULO I - Disposições preliminares: arts. 1º ao 4º. e TÍTULO II - Da violência doméstica e familiar contra a mulher. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 5º e 6º. Capítulo II – Das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher: art. 7º.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). TÍTULO I – Das disposições preliminares. Capítulo I – Disposições Gerais: arts. 1º ao 3º.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.** Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008.** Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013.** Dispõe sobre a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008.** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão. **Portaria nº 42, de 14 abril de 1999.** Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do artigo 2º, e § 2º, do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.** Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. **Resolução nº 560, de 28 de outubro de 1983.** Dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO IV – EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2023

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail: _____

RG n.º _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

REQUER vaga como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. (É obrigatório atender ao disposto no Capítulo VIII, Parte I deste Edital e preencher os dados a seguir, com base no laudo médico)

Tipo e grau de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): _____

Nome / CRM do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Caso o candidato necessite de Atendimento Especial, devera preencher também o Anexo VII, conforme disposto no Capítulo IX.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO V – EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da Lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público n.º 001/2023 da Fundação de Assistência Social, que sou cidadão afrodescendente, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)

Obs. A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO VI – EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2023

REQUERIMENTO – CONDIÇÃO DE JURADO

Nome do candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail: _____

RG n.º _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

REQUER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado. Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: Somente serão aceitos certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941, e alterações.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA OS DEZOITO DO FORTE, 423 – BAIRRO N. SR.ª DE LOURDES
CAXIAS DO SUL-RS CEP 95020-472 FONE: (54) 3220-8700

ANEXO VII– EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2023

REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome do candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Nome da mãe completo: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail: _____

RG n.º _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ Data de nascimento: ____/____/____

Tel. fixo: () _____ Celular: () _____

REQUER atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público (assinalar com **X** ao lado do tipo de atendimento especial que necessite).

- () Acessibilidade no local de provas (candidato cadeirante).
() Acessibilidade no local de provas (candidato com dificuldade de locomoção).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência visual).
() Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).
() Interprete de Libras (candidato com deficiência auditiva).
() Ledor (candidato com deficiência visual).
() Prova com letra ampliada (candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____
() Sala para amamentação (candidata lactante).
() Tempo adicional de 1 hora.
() Outro (descrever a seguir).

Atenção:

Para o atendimento das condições solicitadas, será obrigatório o envio de laudo médico, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de doença irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado, acompanhado deste requerimento preenchido.

No caso de **1 hora de tempo adicional**, além do laudo, deverá ser apresentado também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.

Para a candidata que necessite de sala para amamentação, será obrigatório o envio da certidão de nascimento, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.

Descrever a seguir qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)